CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

Relatório

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001085693 DE 1993

1- 45,50

N A T U R E Z A : PL 01-0856/93-5 DE 02/12/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 560 / 93

E M E N T A :

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE IPTU,E DAS TAXAS DE SERVIÇOS PUBLICOS INCIDENTES SOBRE OS IMóVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA CIA.METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

O B S E R V A C O E S :

Lei 11.554-15

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:57:05
00000011554-15

ARQUIVADO EM 11/06/97

CHEFE DA SEÇÃO :

Folha nº 01 de proc.
nº 856 de 1993

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de novembro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 580 /93

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 25/11/93
às 17:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB/SP, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

NMAG/fsc

02 - DGM

Folha nº 02 de proc.
nº 856 de 1993

1

01 - PL
01-0856/93-5

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
02 DEZ 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA MEIO AMBIENTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

APROVADO EM 1a. DISCUSSÃO
VOLTA À 2.a DISCUSSÃO
01 JUN 1995
PRESIDENTE

PREJUDICADO
1 JUN 95
PRESIDENTE

D E C R E T A:

Art 1o. - Fica o Executivo autorizado a

Folha no. 03 do proc.
no. 856 de 1993

conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre imóveis destinados ou efetivamente utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

Art. 2o. - Ficam remitidos os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e às Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, incidentes sobre os imóveis referidos no artigo anterior, constituídos até a data do início de vigência desta lei, vedada a restituição de quaisquer importâncias recolhidas a esse título.

Art. 3o. - As isenções e as remissões a que se refere esta lei não abrangem os imóveis compromissados à venda pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e nem a exoneram do cumprimento das obrigações acessórias a que está sujeita.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NMSG/mag

Folha nº 04 de proc.
nº 856 de 1993

E X P O S I Ç Ã O DE M O T I V O S

O presente projeto de lei tem por finalidade favorecer o equacionamento da questão habitacional no Município de São Paulo, que muito se agravou nos últimos anos. Tal fato comprova-se pelas estimativas que indicam, hoje, uma carência da ordem de 1,6 milhões de unidades habitacionais, atingindo cerca de 70% da população paulistana.

Visando tornar acessível às classes de menor renda a aquisição ou construção de casa própria, foi constituída, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, conforme autorização contida na Lei no. 6.738, de 16 de novembro de 1965.

Os empreendimentos de interesse social promovidos pela COHAB-SP demandam um longo tempo de maturação e, por consequência, os imóveis destinados e depois utilizados na implementação de tais empreendimentos permanecem longo período no patrimônio daquela empresa

Folha nº 05 de proc.
nº 856 de 1993

Essa circunstância ensejou a promulgação da Lei no. 8.118, de 11 de setembro de 1974, que beneficiava a COHAB-SP com a isenção de impostos municipais sobre o seu patrimônio e serviços, reduzindo, assim, os seus custos.

Esse benefício, no entanto, foi revogado a partir da edição da Lei no. 10.795, de 22 de dezembro de 1989.

Tal fato agravou a situação deficitária da Companhia, despreparada para esse encargo tributário e já ressentida com a falta de empréstimos para novos empreendimentos de interesse social.

E ademais, acarretou inegável injustiça, pois os encargos tributários incidem sobre o patrimônio constituído pelo estoque de terras necessário à implantação da política habitacional do Município de São Paulo, que é acionista majoritário da empresa.

No intuito de reparar essa situação, foi elaborada a presente propositura, autorizando a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros incidentes sobre os imóveis destinados ou efetivamente

Folha n o 06 de proc.
n.o 856 de 1993

utilizados na implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da COHAB-SP.

Ao mesmo tempo, o projeto remite os créditos tributários relativos àqueles impostos e taxas incidentes sobre os referidos imóveis.

Essa medida contribuirá para auxiliar a Companhia a livrar-se de sua precária e deficitária situação financeira, a extinguir os improdutivos litígios entre o Fisco Municipal e a COHAB-SP, evitando-se a necessidade de se lhe fazer mais um aporte de recursos, com um aumento de seu capital, porquanto, conforme antes salientado, o Município de São Paulo, um de seus credores, é também o seu acionista majoritário.

Aprovadas a isenção e a remissão de débitos, conforme formuladas na proposta em apreço, a COHAB-SP, poderá utilizar os recursos respectivos para a consecução de seus objetivos sociais que, basicamente, se consubstanciam no atendimento habitacional às camadas mais carentes da população.

Torna-se, pois, plenamente justificada a concessão dos benefícios fazendários ora pleiteados, revelando-se seu indiscutível interesse público, pressuposto exigido pela Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Folha nº 07 de proc.
nº 856 de 1993

Com essa finalidade, o presente projeto de lei é submetido à criteriosa deliberação dessa Colenda Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/mag.

Folha nº 08 de proc.
nº 856 de 1993

COHAB-SP

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Ofício nº 212/93

São Paulo, 25 de fevereiro de 1993.

C.F.C. FICHADO

Senhor Secretário

Submetemos à sua elevada apreciação e consideração, o anexo Anteprojeto de Lei e respectiva Exposição de Motivos, visando conceder isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate à Sinistros que incidam sobre imóveis destinados ou utilizados para implementação dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, bem como concelamento de débitos da COHAB-SP, relativos a esses tributos.

Com efeito, desde o advento da Lei Municipal nº 8.118 de 11/09/74, a COHAB-SP gozava de isenção dos impostos municipais incidentes sobre seu patrimônio e serviços.

Entretanto, após a promulgação das Leis Municipais de nºs 10.795, de 22/12/89 e 10.815, de 28/12/89, extinguiu-se tal benefício, agravando a já deficitária situação financeira da Companhia.

Estamos, atualmente, apresentando defesa em 255 (duzentos e cinquenta e cinco) executivos fiscais referentes ao IPTU dos exercícios de 1989 a 1992, além de outros litígios tramitando na esfera administrativa da Prefeitura do Município de São Paulo.

Folha nº 09 de proc.
nº 856 de 1993

COHAB-SP

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

O débito aproximado chega à casa de Cr$ 38.000.000.000,00 (trinta e oito bilhões de cruzeiros), incluindo o exercício de 1993.

Claro está que, sendo acolhido o Anteprojeto de Lei ora proposto e promulgada a nova lei de isenção e remissão de débitos, a COHAB-SP poderá utilizar os recursos respectivos para a consecução de seus objetivos sociais que basicamente se consubstanciam no atendimento habitacional às camadas mais carentes da população deste Município.

Certos de contar com a compreensão, o apoio e o empenho de Vossa Excelência para esta iniciativa justa e necessária, valemo-nos do ensejo para reiterar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Coelho da Rocha
DIRETOR PRESIDENTE
COHAB-SP

Exmo. Senhor
Dr. João Mellão Netto
Digníssimo Secretário Municipal de
Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB
NESTA

mnf

Folha nº 10 de proc.
nº 256 de 1993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

do OFÍCIO nº 212/93 em 1º/03/93 (a)

INTERESSADO: COHAB-SP

ASSUNTO: Ref.Anteprojeto de Lei e respectiva Exposição de motivos

INFORMAÇÃO Nº 0668/SEHAB/93

SGM
Sr.Secretário

Encaminho o presente, para apreciação do Sr.Prefeito, esclarecendo, outrossim, que a proposta da COHAB/SP reveste-se de considerável relevância no que toca aos programas desenvolvidos na área habitacional nesta cidade.

S.G.M. - A.T.L.
Senhor Assessor - Chefe
Para as providências cabíveis.
Em 12.03 93

MIRIAM TUCCI PASTORINO
Assessor Técnico
S.G.M./A.T.

10/03/93

JOÃO MELLÃO NETO
Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

1426

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 11.3.93
Saída: 15.03.93

S.G.M. - SE
11/03/93

ASMC/afm

Folha nº 11 de proc.
nº 856 de 1993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -18-

d.o Ofício n.º 212/93 em 17 / 03 / 93 (a)

AMARILDO DA SILVA (UNIF.)
Assessoria Jurídica
S.F.G.

REF: Ofício nº 212/93
INT: SGM/ATL - COHAB/SP
ASS: Projeto de Lei da COHAB/SP encaminhado à SEHAB.

RI - Senhor Diretor

De ordem do Senhor Chefe do Gabinete, para análise e elaboração de parecer conclusivo deste digno Departamento, solicitando a devolução do presente à esta Assessoria Jurídica.

A.J., em 17 de março de 1993

SÉRGIO AUGUSTO G. PEREIRA DE SOUZA
Inspetor Fiscal
SFG - Assessoria Jurídica

SAGPS/asc

RI - GAB
190393
17.50.200 - 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Departamento de Rendas Imobiliárias

Folha nº 12 de proc. nº 856 de 1993

folha de inf. nº 19 do Ofício nº 212/93, em 03.05.93

Jair Alves
Of. Adm. Geral
Reg. 508.368.1.01

Ref.: Ofício nº 212/93
Int.: COMPANHIA METROPOLINATA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO
Ass.: Anteprojeto de lei - Isenção do IPTU/TAXAS

R.I.G. - Senhor Diretor,

Versa o presente sobre anteprojeto de lei de autoria da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, que institui isenção do IPTU e das Taxas incidentes sobre os imóveis integrantes de seu patrimônio, destinados ou efetivamente utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social. A proposta prevê, ainda, o cancelamento dos débitos relativos aos mesmos tributos.

Não obstante as considerações constantes da Exposição de Motivos e o assentimento do Exmo. Sr. Secretário da Habitação, inclusive enfatizando a relevância do assunto tratado, permitimo-nos fazer algumas ponderações de ordem técnica, a saber:

1 - Nada impede que se isente o patrimônio imobiliário da COHAB do pagamento das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, notadamente à vista das alegadas dificuldades de ordem financeira, com que a empresa vem se defrontando para consecução de seus objetivos.

Sob a vigência da Lei nº 8.118, de 11/09/74, a COHAB gozou de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre os imóveis integrantes de seu patrimônio. O benefício não alcançava as taxas remuneratórias, como propõe o anteprojeto ora em análise.

No tocante à instituição do benefício, bem como à sua amplitude, melhor dirá a Superior Administração, embasada em motivos de conveniência e oportunidade.

Cabe lembrar, entretanto, que a taxa é modalidade de tributo arrecadado para custear o gasto com o exercício regular do poder de polícia ou com serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos efetivamente a sua disposição.

Folha nº 13 do proc. nº 856 de 1993

folha de inf. nº 80 do Ofício nº 212/93, em 03.05.93 Jair Alves Of. Adj. Geral Reg. 338.368.1.01

No caso, as taxas que se pretende isentar são exclusivamente remuneratórias dos serviços públicos prestados ao munícipe ou postos a sua disposição.

Essa espécie tributária constitui retribuição da atuação do poder público em favorecimento do contribuinte, diferenciando-se, nitidamente, do imposto, que é tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte (art. 16 do Código Tributário Nacional).

A dispensa do pagamento das taxas importa na prestação dos serviços públicos, sem a devida contraprestação para cobrir seu custo.

2 - A isenção está sendo instituída para os imóveis integrantes do patrimônio da COHAB ou de "entidades congêneres".

Esclarece a Exposição de motivos que o "incentivo aos empreendimentos habitacionais de interesse social, com consequente aumento da oferta de moradia e de emprego, deve ser estendido às entidades congêneres do setor público e do setor privado, que colaboram ou que venham a colaborar com o Poder Público Municipal nessa verdadeira missão social, inclusive por exigência do parágrafo 2º, do artigo 173, da Constituição da República Federativa do Brasil, ao dispor que "As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios não extensivos ao do setor privado".

Parece-nos, s.m.j., que à isenção proposta pelo anteprojeto não se aplica o dispositivo constitucional supramencionado.

A Constituição Federal determina que as empresas estatais que exploram atividade econômica não poderão gozar de privilégios fiscais, não extensivos às do setor privado.

Cumpre fazer a distinção entre empresas estatais prestadoras ou exploradoras de serviços públicos, especialmente os de conteúdo econômico e social, das que são exploradoras de atividades econômicas.

Às primeiras não se aplica a limitação do § 2º do art. 173 da Constituição. Nesse sentido são os ensinamentos dos juristas José Afonso da Silva (in curso de Direito Constitucional Positivo, 9ª ed., 1.993, Malheiros Editores, págs. 681 e 682) e Kiyoshi Harada (in Sistema Tributário do Município de São Paulo, 2ª ed., 1.993, Ed. Revista dos Tribunais, págs. 41 e 42).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Departamento de Rendas Imobiliárias

Folha nº 14 de proc.
nº 856 de 1993

folha de inf. nº 31 do Ofício nº 212/93, em 03.05.93

Jair
Of. Adm. Geral
Ref. 508.368.1.01

A COHAB não explora atividade econômica. é empresa prestadora de serviços públicos de eminente interesse social, não só como atestam seus estatutos, como a própria lei que a criou.

A Lei Municipal nº 6.738, de 16/11/65, que autorizou a constituição da COHAB proclama, em seu art. 2º, que a empresa "tem por finalidade a contribuição do Município na solução do problema habitacional".

A empresa, portanto, é o instrumento do Município utilizado para solução do problema habitacional, no âmbito local.

Sendo assim, entendemos que a referência feita a "entidades congêneres", constante da parte final do art. 1º do anteprojeto, deve ser suprimida, por não se aplicar ao presente o § 2º do art. 173 da Constituição.

Por outro lado, a conveniência de se ampliar o benefício proposto a "eventuais congêneres" é matéria de política administrativa e financeira, competindo à Administração Superior apreciar.

Segundo a COHAB, não há "congêneres" no setor privado. No setor público, foi identificada a CDHU, empresa pública estadual, cujo patrimônio imobiliário a COHAB não soube dimensionar, para uma estimativa do impacto que a isenção representaria na receita.

São essas as observações que tínhamos a fazer e que submetemos à elevada consideração de Vossa Senhoria.

R.I.G., em 03 de maio de 1993.

ANA APARECIDA CUSTÓDIO
Assistente Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Departamento de Rendas Imobiliárias

Folha nº 15 de proc. nº 856 de 1993

folha de inf. nº 12 do Ofício nº 212/93, em 03.05.93 Jair Nunes
Of. Adm. Geral
Reg. 508.368.1.0f

Ref.: Ofício nº 212/93
Int.: COMPANHIA METROPOLINATA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO
Ass.: Anteprojeto de lei - Isenção do IPTU/TAXAS

S.F.G. - Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, segue com o presente manifestação da Assessoria deste Departamento, que endossamos, sobre o anteprojeto de autoria da COHAB, instituindo isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros.

R.I.G., em 03 de maio de 1.993.

YOSITO NORITOMI
Diretor do Departamento de
Rendas Imobiliárias

ASS/AAC/ibs.

Folha nº 16 de proc.
nº 851 de 1993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 86 -

d. o ofício nº 212/93 em 04 / 06 / 93 (a)

AMILCAR V. NERY PALHARE
Assessoria Jurídico - Tributária
S.F.G.

REF.: Ofício nº 212/93
INT.: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
ASS.: Projeto de Lei - Isenção do IPTU e das Taxas Remuneratórias

SGM - Senhor Secretário

Apreciado o presente, pelos órgãos técnicos desta Secretaria, foram efetuadas as modificações que julgamos necessárias na proposta elaborada pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, consubstanciadas nas minutas que acostamos a fls. 83 a 85. Basicamente, foi acolhida a interpretação externada pelo Departamento de Rendas Imobiliárias no que concerne às limitações constitucionais à concessão dos benefícios pleiteados. Paralelamente, com relação às taxas remuneratórias, consideramos que os fatores de relevante interesse social apontados na nossa minuta de Exposição de Motivos superam as considerações feitas por aquele digno Departamento, visto que inexistem óbices jurídicos à adoção da medida.

Com as providências que julgamos pertinentes, restituímos o presente a Vossa Excelência para regular prosseguimento.

S.F., em 04 de junho de 1993.

CELSO PITTA
Secretário das Finanças

MA/avnp

3452

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 9.6.93
Saída: 11 06 93

S.G.M. - S.E.
03/06/93
Recebido

Folha nº 17 de proc
nº 856 de 1993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 20 -

do Fax nº s/nº/21-06-93 em 22 / 06 / 93 (a)

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO: Encaminha cópias das manifestações e novas minutas referentes ao PL que autoriza a concessão de isenção de IPTU e das Taxas de Conservação, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre imóveis da COHAB destinados a HIS.

INFORMAÇÃO Nº 2631/SEHAB/93

COHAB - Senhor Chefe de Gabinete

Submeto à apreciação e consderação dessa Companhia as alterações propostas pelo Departamento de Rendas Imobiliárias - RI, nos termos do encaminhamento de SGM-ATL (fls.02).

/ /93

SYNVAL JOSÉ VIZIACK
Chefe de Gabinete
SEHAB

/AOM/mesf.

Folha n.o 13 do proc.
n.o 856 de 1993

COHAB-SP

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do Fac-simile nº S/Nº de 1993, 24/06/93 a)

Magali Narciso Fortes
Assessoria Jurídica da Presidência
COHAB - SP.

Senhor Diretor Presidente

A nossa proposta inicial foi aprovada em sua essência, podendo serem aceitas as alterações propostas que não prejudicam o interesse da COHAB-SP.

Em 24/06/93.

Prentice Mulford Pedroso
Chefe da Assessoria Jurídica
Assessoria da Presidência
COHAB - SP.

À
SEHAB
Senhor Secretário

As alterações propostas pela Secretaria das Finanças, não prejudicam o interesse da COHAB-SP.

Manifestamos nossa concordância com a redação dada à minuta do Projeto de Lei.

Solicitamos providênciar o encaminhamento à SGM-ATL, para as medidas cabíveis.

Em 24/06/93.

Luiz Henrique Coelho da Rocha
Diretor Presidente
COHAB-SP

DAF 071

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 856 de 19 93 06 / 12 / 93 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 06-12-93
Lei nº 8.118/74 e 10.795/89.

Adelina Cicone

À Com. de Const. e Justiça
7 / 12 / 93

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe

CÓD. 0233

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 9/12/93 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador Muiib A. Ais
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 9 de dezembro de 19 93

Presidente

SEGUE juntado nesta data,documentoe papel para informação, rubricado
sob folha nº 20

Em 16/12/93, digo 13/12/93

(a).....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 30 do proc.
N.o 856 de 1993
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Solicitamos as dignas providências de Vossa Excelência, no sentido de que seja enviado ao Executivo pedido de informação para saber se a isenção de que trata o art. 1º do projeto de lei nº 856/93, encaminhado pelo Sr. Prefeito, implica em redução de receita para o ano de 1994, eis que a Lei nº 11.397/93 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1994), nos projetos de alteração na legislação tributária que reduzam receita, exige a indicação, na exposição de motivos, da estimativa de renúncia da receita , bem como das despesas a serem anuladas ou programas a sofrerem redução, no respectivo orçamento.

Esclarecemos que estes elementos são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 856/93, eis que o mesmo visa conceder isenção de IPTU e taxas de conservação de vias e logradouros públicos, de limpeza pública e de combate a Sinistros, bem como remitir os créditos tributários relativos aqueles impostos e taxas, incidentes sobre os imóveis destinados ou efetivamente utilizados na implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da COHAB-SP.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/12/93

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

am

A LEG.3 -
Senhora Chefe:
Por solicitação do Sr. Presidente, para providências.
SP., 17/12/93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3
21/12/93
15:10 h.

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a comissão de Constituição e Justiça.

21.12.93

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

21.12.93

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE 1 (um), juntado 5 (cinco), nesta data documento 3 (três) e informação rubricado 5 (cinco) sob folha(s) 5 (cinco) 21-24
Em 27/12/93

Folha nº 21 do proc.
Nº 856 de 1993
O funcionário

São Paulo, 21 de dezembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300454/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da Comissão solicitante relativo ao Projeto de Lei nº 856/93 de autoria desse Executivo, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ÍTALO CARDOSO
Presidente Interino

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap

DT7-LEG3
OFICIO N.300454/93

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 20 do proc.
N.o 856 de 1993
O funcionário

Folha N.o 22 do proc.
N.o 856 de 1993

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Solicitamos as dignas providências de Vossa Excelência, no sentido de que seja enviado ao Executivo pedido de informação para saber se a isenção de que trata o art. 1º do projeto de lei nº 856/93, encaminhado pelo Sr. Prefeito, implica em redução de receita para o ano de 1994, eis que a Lei nº 11.397/93 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1994), nos projetos de alteração na legislação tributária que reduzam receita, exige a indicação, na exposição de motivos, da estimativa de renúncia da receita , bem como das despesas a serem anuladas ou programas a sofrerem redução, no respectivo orçamento.

Esclarecemos que estes elementos são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 856/93, eis que o mesmo visa conceder isenção de IPTU e taxas de conservação de vias e logradouros públicos, de limpeza pública e de combate a Sinistros, bem como remitir os créditos tributários relativos àqueles impostos e taxas, incidentes sobre os imóveis destinados ou efetivamente utilizados na implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da COHAB-SP.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/12/93

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

Defiro
ANTONIO SAMPAIO
Prefeito

am

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 23 Proc. 856/93
Funcionário

São Paulo, 21 de dezembro de 19 93.

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 454/93 de 21-12-93, solicitando informações ao Executivo sobre o PL 856/93 de autoria do Vereador Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão de Constituição e Justiça.

Procedido
Em 22/12/93
José Milton [illegible] de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL

CÓD. 0553
Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 856 de 19 93, 27, 12, 93 (a)

À Comissão de Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

27.12.93

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

CÓD. 0233

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25 a 28

Em 4/2/92 dip 94

(a)

Folha n.o 25 do proc.
N.o 856 de 1993
O funcionário

2. Just

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de janeiro de 1994

GABINETE DO 10 - OFICIO
10-0004/94-6

Ofício A. L. nº 020 /94
Processo no. 59-003.471-93*88

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 28/01/94
às 11:20 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300454/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 856/93, de autoria deste Executivo, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 17/18 do processo no. 59-003.471-93*88.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/sffs

À Com. de Const. e Justiça

31/01/94

LUIZ ARRAIS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - C.D. - P.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 1º/2/94 às 12 hs

Folha n.o 26 do proc.
N.o 856 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 17 -

do processo n.º 59-003.471-93*88 em 06 / 01 / 94 (a)

AMILCAR V. NERY PALHAT
Assessoria Jurídica - Tributária
S.F.G.

REF.: Processo nº 59-003.471-93*88
INT.: Companhia Metropolitana Habitacional de São Paulo
ASS.: Projeto de Lei nº 856/93

SF - Senhor Chefe do Gabinete

Versa o presente acerca do projeto de lei epigrafado, o qual visa conceder isenção dos tributos imobiliários, bem como remitir os créditos tributários relativos a estes tributos, incidentes sobre os imóveis destinados ou efetivamente utilizados na implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da Companhia Metropolitana Habitacional de São Paulo - COHAB-SP.

Ocorre que, por força do disposto no caput do artigo 12 da Lei nº 11.397, de 16 de julho de 1993, os projetos de lei, que impliquem em redução de receita do exercício financeiro de 1994, devem explicitar em sua exposição de motivos a estimativa da renúncia de receita que acarretam, bem como indicar as despesas que serão anuladas no orçamento, razão pela qual a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal solicita informações.

De fato, no que respeita aos quesitos de fls. 14, temos a informar que o projeto de lei em tela não implica em redução de receita para o exercício financeiro de 1994, pois, a COHAB-SP, está apresentando defesa nos executivos fiscais referentes aos tributos imobiliários dos exercícios de 1989 a 1992, além de outros litígios tramitando na esfera administrativa da Prefeitura Municipal e, tendo em vista a precária situação financeira da empresa, prosseguirá agindo de igual maneira.

Todavia, se, nos inúteis litígios (estes, sim, devoradores da receita) entre a Fazenda Pública Municipal e a

Folha n.o 27 do proc.
N.o 856 de 1993
O funcionário

COHAB-SP, a Municipalidade lograr êxito no indeclinável dever de tributar, a própria Municipalidade, na condição de acionista maioritária da executada, terá de promover um aporte de recursos, aumentando o capital da empresa a fim de regularizar a situação da mesma.

Assim, do exposto concluímos que o projeto de lei nº 856/93 não implica em redução de receita para o exercício financeiro de 1994, uma vez que seu objetivo é tão somente por um fim na confusão decorrente da revogação da Lei nº 8.118, de 11 de setembro de 1974.

À consideração de Vossa Senhoria.

A.J., em 06 de janeiro de 1994.

MARCELO ANDREZZO
Inspetor Fiscal - Assistente Técnico
Assessoria Jurídica

MA/avnp

Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,
rubricado.....sob nº 18
Em 6/01/94
(a).....
AMILCAR V. NERY PALHARES

Folha n.o 28 do proc.
N.o 850 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 18 -

do processo n.º 59-003.471-93*88 em 06 / 01 / 94 (a)

AMILCAR G. NERY PALHARES
Assessoria Jurídico - Tributária
S.F.G.

REF.: Processo nº 59-003.471-93*88
INT.: Companhia Metropolitana de São Paulo
ASS.: Projeto de Lei nº 856/93

SGM/ATL Senhora Assessora

Em atendimento à solicitação feita a esta Pasta, transmitimos a Vossa Senhoria, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, cujo teor permite oferecer a necessária resposta à douta Comissão solicitante.

S.F.G., em de janeiro de 1994.

GILBERTO BIM ROSSI
Chefe do Gabinete de SF

avnp

PREF. GAB
★ 07/01/94 ★
11-10-001-0

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAU

SEGUE, Junte-se [illegible] papel para informação [illegible]

folha n. 29/30 07/02/94

Folha n.o 29 do proc
N.o 856 de 1993
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0012/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 856/93.

Projeto de lei, encaminhado à Câmara pelo Senhor Prefeito, visa autorizar o Executivo a conceder isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e das taxas de serviços públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB - SP.

Esta Comissão, analisando a propositura, decidiu enviar em 13/12/93, um pedido de informações ao Executivo, para saber se a isenção de que trata o art. 1º do projeto implicaria em redução da receita para o ano de 1994 e, em caso afirmativo, porque não constou da exposição de motivos a estimativa da renúncia da receita, bem como a relação das despesas a serem anuladas ou programas a sofrerem redução, conforme exige a Lei nº 11.397/93 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1994.

Em sua resposta, o Executivo informa que "o projeto de lei em tela não implica em redução de receita para o exercício de 1994, pois a COHAB - SP está apresentando defesa nos executivos fiscais referentes aos tributos imobiliários dos exercícios de 1989 a 1992, além de outros litígios tramitando na esfera administrativa da Prefeitura Municipal e, tendo em vista a precária situação financeira da empresa, agindo de igual maneira".

E continua a informação oficial, com espantosa franqueza:

"Todavia, se nos inúteis litígios (estes sim devoradores de receita) entre a Fazenda Pública Municipal e a COHAB - SP, a Municipalidade lograr êxito no indeclinável dever de tributar, a própria Municipalidade, na condição de acionista majoritária da executada, terá de promover um aporte de recursos, aumentando o capital da empresa, a fim de regularizar a situação da mesma.

Assim, do exposto concluímos que o projeto de lei 856/93 não implica em redução de receita para o exercício financeiro de 1994, uma vez que seu objetivo é tão somente pôr um fim na confusão decorrente da revogação da Lei nº 8.118, de 11 de setembro de 1974".

Realmente, a interpretação da lei não pode ser apenas literal e se por um lado, a interpretação meramente

Folha n.o 30 do proc.
N.o 856 de 1993
O funcionário

literal da 11.397/93 (LDO/1994) inviabiliza o prosseguimento deste projeto, de outro lado a sua interpretação sistemática, mais abrangente, coloca-o dentro das possibilidades de sucesso. Isto porque o intérprete deve estar atento antes ao espírito da lei que à sua letra, seguindo o brocardo latino "scire legem non est verba earum tenere sed vin ac potestatem".

Dessa forma, julgamos que o projeto 856/93 reúne condições de converter-se em lei.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/02/94.

RELATOR

mepc-d

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / 08 / 1994
pagina 41 coluna 3º
conferido:

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 15/6/94

SEM EFEITO

ENILZA ANDRÉ
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
(HGUE(M) juntado(s) nesta data docu.ento(s) rubri
cado(s) sob n.º 31 e fôlha de informação sob
n.º 99 / 18/ 08 / 94a (

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

Folha n.º 31 do proc nº 856 de 1991 o funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente : Sr. Vereador Miguel Colasuonno

Membros : Srs. Vereadores:

Almir Guimarães

Guilherme Gianotti

Hanna Gharib

Arnaldo de Abreu Madeira

Antônio Carlos Caruso

Gilberto Kassab

Odilon Guedes

José Indio Ferreira do Nascimento

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de São Paulo sobre os PLs: 243/93, 336/93, 562/93, 640/93, 687/93, 714/93, 856/93 e 872/83, no dia 8 de dezembro de 1993.

Solicitante: Sr. Vereador Miguel Colasuonno

(Memo: CFO nº 67/93)

Fls. n.º 32 do proc. nº 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A46	1	dalva	Audiência Publica	8.12.93		

O SR PRESIDENTE (Odilon Guedes - PT) - Está aberta 16ª Audiência Pública, da Comissão de Finanças e Orçanento, referente aos PLs: 243/93, 336/93, 562/93, 640/93, 687/93, 714/93, 856/93 e872/93, que dispõe sobre matéria tributária.

Está presente o nobre Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, como não há quorum para continuação dos trabalhos, os mesmos estão encerrados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 33
n.º 856 de
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Miguel Colasuonno

Membros: Srs. Vereadores

Almir Guimarães

GUilherme Gianetti

Hanna Gharib

Arnaldo de Abreu Madeira

Antônio Carlos Caruso

Gilberto Kassab

Odilon GUedes

José Indio Ferreira do Nascimento

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre os PLs: 721/93 (Proposta Orçamentária para 1994) e 722/93 (PLano Plurianual para o triênio 1994/1996);

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre os PLs: 243/93, 336/93, 562/93, 639/93, 640/93, 687/93, 714/93, 856/93 e 872/93, que dispõem sobre matéria tributária.

Data: 27 de dezembro de 1993.

Local: Auditório "Oscar Pedroso Horta", da Câmara Municipal de São Paulo.

Solicitante: Sr. Vereador Miguel Colasuonno,
(Memo. CFO nº 77/93)

Folha n.: 34 do proc
nº 856 de 1993.
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B15	1	dalva	Audiência Publica	27.12.93		

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno) - Vamos dar início a 17ª Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento referente aos PLs 721/93 - Proposta Orçamentária para 94 e 722/93 - Plano Plurianual para o triênio de 94a96.

A palavra está livre. Primeiramente gotaria de fazer um comentário, dizendo o seguinte: que a Comissão deFinanças fez um trabalho, um esforço de coleta de classificação das emendas, referente ao periodo de 1994. As emendas foram classificadas por setor, e por área e por autor. Nós temos emendas, praticamente em todas as áreas, como: saúde, obras viárias, pavimentação, canalização, administração regional, merenda, creches, meio ambiente, administração, habitação, abastecimento, transportes, a própria Câmara Municipal, iluminação praças e parques, esportes, cultura, assistencia social, publicidade, turismo, EMEIS, totalizando um número realmente muito grande. As emendas propostas atingem a um valor de 33 bilhões de dolares. Temos que levar em consideração que o orçamento geral, o orçanento possível de ser distribuido ajustado, é da ordem de 13 bilhões e meio. Portanto nós temos uma totalização de emendas, 10 vezes superior a capacidade do orçamento.

Folha n.º 35 do proc. 855 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B15	2	dalva	Audiência Pública	27.12.93		

O que eu quero colocar, é evidente, que nós podemos discutir, as emendas estão todas classificadas aqui, se alguém tiver interessado em dar uma olhada, tudo bem. Mas o contexto como um todo, indica que nós temos que ter um certo bom senso. E bom senso é ouvirmos os senhores, evidentemente, pa a incorporarmos alguns pontos, algumas idéias. A comissão de finanças de está em reunião permanente. Nos já abrimos a reunião às 10:00hs está em gberto até o final do dia de hoje, para incorporar as observações havidas nessa primeira audiência pública. Nós vamos ter uma outra audiência pública entre 11:00 e 11:30hs. sobre outros projetos tributários.

Com a palavra o nobre Vereador Arnaldo Madeira.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, membros da Comissão de Finanças, representantes do Executivo, meus senhores, minhas senhoras. Está audiência, na verdade, ela objetiva a discutir propostas orçamentárias, e alguns projetos de lei que dizem respeito a tributos apresentados por vereadores. Eu vou me limitar, neste instante Sr. Presidente, abordar a questão do orçamento. Nesta altura, eu pessoalmente, não tenho ainda conhecimento da emendas, que não recebi ainda a

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B15	3	dalva	Audiência Pública	27.12.93		

cópia, da totalidade das emenda, que estão sob a mesa, e portanto não pode olha-las. Mas eu quero aqui manifestar minha preocupação, menos com as emendas, que isso deppis eu acho que vai ser objeto de reuniões especificas da comissão de finanças, evidentemente esse valor que o Presidente apresentou como valor total das emendas, foge ao bom senso, imaginar que seja possivel a apresentação de emendas no valor de 10 vezes o orçamento, que na nossa opinão já está super estimado enquanto receita. Então eu queria, Sr. Presidente, mais umavez deixar registrado em relação ao orçamento a proposta orçamentária do Executivo, algumas questões que eu considero, ser as mais relevantes., ao que se refere e apeça orlamentária. Primeiro,- em relação a super estimativa da receita eu volto a insitir que esse orçamento, como orçamento apresentado em 92 para vigorarem 93, está super estimado em termos de seu total de receita fixada orçamento deste ano, de 1993, ele deve fechar num total que varia em 3,7 a 2, 8 bilhões de dolares, ora, a creditar que nós possamos [redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
16-B	1	Monteiro	A. Pública	28.12.93		

portanto um orçamento de quase três bilhões e novecentos milhões de dólares, eu diria que é acreditar em Papai Noel, estamos próximos do Natal, talvez a crença no Papai Noel esteja ainda presente, embora já tenha passado, como diz o Vereador Zé Índio, o dia de Natal. Então, não creio possível a execução de uma receita dessex montante.

Portanto, acho que uma das coisas sobre as quais a Comissão deveria se debruçar seriamente seria sobre a revisão dessas receitas superestimadas, no meu modo de ver.

Segundo, em relação ao texto do projeto de lei, tenho uma série de observações que também considero relevantes. Primeiro, a margem de suplementação. Como é sabido, nos últimos anos a Câmara tem dado ao Executivo uma margem de 1% para a suplementação, para que o Prefeito possa suplementar verbas por decreto; o Sr. Prefeito está pedindo, neste ano, uma margem de suplementação de 10%. Mas, pior do que isso, ou junto com isso, tão pior quanto, é que nas exclusões da base de cálculo a proposta orçamentária amplia as exclusões para efeito da base de cálculo. De maneira que, com essas exclusões, captando o conjunto das exclusões, percebemos o seguinte: o que o Prefeito quer, no fundo, com essa lei orçamentária que está aqui é uma autorização para movimentar praticamente 67% do Orçamento, apenas 32,8% do Orçamento ficariam fixos, ao contrário do que ocorre este ano, antes da suplementação dos 4%, que ele poderia movimentar 36,8% do orçamento, portanto 63% do orçamento estavam fixos. Portanto, está havendo uma proposta de inversão e, a-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
16B	2	Monteiro	A.Pública	27.12.93		

provado esse orçamento, não tenho dúvida em dizer que o Executivo estará com a faca e o queijo na mão, o queijo mastigado, talão de cheques todo já assinado pela Câmara, que deixa o Executivo à vontade para exercer o orçamento do jeito que ele bem entender. Essa é a proposta que está aí colocada.

Não quero, evidentemente, amarrar o Executivo numa camisa-de-força, não é esse o sentido, mas o sentido é de haver uma relação adequada entre Executivo e Legislativo e que o orçamento seja uma coisa realmente para valer. Para valer dentro das limitações naturais que nós já temos por conta do processa inflacionário, dessa taxa de inflação aloprada que nós temos que, evidentemente, dificulta, digamos, a fixação e cumprimento do orçamento. Mas é possível alguns parâmetros, que não dêem a liberdade que está sendo proposta nesse projeto de lei.

Queria também apontar que seriam necessárias algumas correções no texto do projeto de lei. Por exemplo, quando fala da margem de suplementação, o projeto de lei não deixa claro que essa margem de suplementação é sobre a despesa fixada no artigo primeiro, portanto dá a entender que a suplementação é sobre o total da despesa fixada, podendo aí incluir os 400 milhões de dólares de empréstimos, por um determinado tipo de interpretação. Então, a redação, nesse ponto, também teria de ser alterada no sentido de ficar bem claro que a margem de suplementação é sobre a despesa fixada no artigo primeiro.

Também creio que temos que voltar a uma definição da atual Lei orçamentária, que é aquela que vincula as obras à opera-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
16B	3	Monteiro	ASP-ública	27.12.93		

ção de crédito e vice-versa. Ou seja, operação de crédito, obra vinculada a operação de crédito só poderá, só deveria poder, apresentei emenda nesse sentido, só possa ser iniciada se a operação de crédito efetivamente sair. Ou, então, o contrário, que os recursos de operação de crédito não podem ser, recursos de operação de crédito vinculado à obra, não poderão ser utilizados para efeito de suplementação de outras dotações orçamentárias.

E, finalmente, nessa parte do projeto de lei, gostaria de insistir também na questão da publicidade. Embora já tenha ficado bem claro na LDO que ela deve estar vinculada a uma única dotação, à dotação do Gabinete do Prefeito, gasto com publicidade, insisto no sentido de que a verba com publicidade deveria ter o mesmo montante deste ano aqui, não deve haver aumentos de gastos com publicidade da Prefeitura de São Paulo, dentro de uma concepção que defendo há muito tempo na administração pública da cidade de São Paulo, que é a seguinte: qualquer coisa de expressão que se faça na Cidade é objeto de notícia da imprensa, independentemente de verba de publicidade. [redacted]

publicidade aqui deveria estar vinculada apenas a esclarecimento da opinião pública em determinadas campanhas, em determinadas situações, e não para veicular ou divulgar a realizações e obras etc. porque isso a imprensa faz de graça o tempo todo. Portanto não vejo necessidade de aumentar o valor fixado para este ano de 1993, em 94, com publicidade. No mais, Sr. Presidente, eu insisto na questão das emendas, eu creio que V.Exa. já anunciou isso, após recebermos a listagem, nós precisaríamos, a Comissão de Finanças e Orçamento, sentar em cima das emendas para examiná-las. É evidente que precisamos usarr de muito bom senso porque resta revidente que grande parte dessas emendas terão que ser liminarmente rejeitadas porque não é possível nós irmos a uma irresponsabilidade de aumentar uma receita e uma autorização para despesa que visivelmente já está superestimada. Estes os pontos, Sr. Presidente, que eu queria deixar registrado neste instante, nesta Audiência Pública.

O SR. _____ - Estão presentes, o Vereador Miguel Colasuonno, Presidente da Comissão, Vereador Almir Guimarães, Vereador José Índio, Vereador Arnaldo Madeira, Vereador Antônio Carlos Caruso, Vereador Guilherme Gianetti, Vereador Hanna Gharib, Vereador Odilong Guedes, Vereador Gilberto Kassab, Vereador Marcos Cintra, Vereador Arselino Tatto, Vereador Adriano Diogo e Vereador José Mentor.

Tem a palavra o Sr. Rui. Antes, com a palavra o Vereador Odilon Guedes.

O SR .ODILON GUEDES - Bom dia a todos. Eu gostaria de destacar algumas questões, que nós da Bancda do Partido dos Trabalhadores tomos feito durante todo o processo de debate, da Peça Orçamentária para 1994. A primeira é com relação à questão do superdimensionamento

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
R17	2	ANA	Orçamento	27.12.93		

da receita. Só para os senhores terem uma idéia, nos últimos cinco anos o Orçamento da Cidade de São Paulo girou em torno de 2,6 bilhões de dólares e para este ano, o Prefeito está calculando uma receita de quatro bilhões de dólares. Quer dizer, um aumento real de quase 50%, que no nosso entender isso não vai acontecer. O que nós temos reiteradamente discutido e apresentado nos debates é que no fundo essa superestimação de receita é um orçamento político, pelo seguinte: se o orçamento, hipoteticamente, for de quatro bilhões de dólares, isso significa que vai se poder gastar muito mais dinheiro em todas as áreas da cidade. O Prefeito vai pdder dizer o seguinte:"Nunca se gastou tanto em educação, nunca se gastou tanto em saúde." Quer dizer, essa é a proposta. Mas só que isso não vai acontecer porque de fato, inclusive nós já levantamos aqui, só para os senhores terem uma idéia, está se prevendo um aumento de imposto sobre combustível, na Cidade, de 50% real. Quer dizer, isso não vai acontecer nunca, porque a Cidade de São Paulo que tem cerca de 4.300.000 veículos, precisava entrar em circulação no ano que vem mais 2.150.000 veículos. Nem que toda indústria automobilística brasileira vendesse toda a produção para São Paulo, não daria. Porque este ano, a indústria, em 93, está produzindo 1.300.000 automóveis. Então, é muito importante ser destacado isso que essa superestimação é uma superestimação política para se fazer propaganda e se dizer que vai se gastar muito mais dinheiro em diversas áreas, quando a receita de fato não vai ser essa. Então, essa é uma primeira questão que precisamos analisar e debater e rever a questão das receitas.

Uma segunda questão é com relação a operação de crédito. Cerca de 400 milhões de cruzeiros de operações de crédito, desse total, cerca de 85% está localizado nas Secretárias que vão fazer grandes obras.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B17	3	ANA	Orçamento	27.12.93		

E o sério dessa questão é o seguinte: ó que na Peça Orçamentária de 1993, que foi aprovada no ano passado, para se começar uma obra, vinculada à operação de crédito, só quando a operação de crédito se realizasse de fato é que poderia começar a obra. Quer dizer, então, [redacted] você tem lá uma canalização do córrego vinculada ao empréstimo,

[redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B18	1	Norma	Aud.Pública	27.12.93	O.Guedes	

só poderia começar a canalização do córrego quando o empréstimo fosse efetivado, e esse artigo foi tirado para a lei orçamentária, agora, para ser aprovada este ano, para 94. Isso significa o seguinte: o Prefeito vai poder começar inúmeras obras ligadas a operações de crédito sem que a operação de crédito seja efetivada, e isso significa que ele pode começar uma obra, depois não consegue o empréstimo e vai ter de tirar dinheiro de outras áreas para concluir essa obra e nós, a nossa preocupação é que vai ser tirado dinheiro de educação, saúde, etc, para fazer grandes obras, o que é a característica da atual ~~x~~ Administração.

Uma outra questão é que o Prefeito está pedindo uma liberdade de mexer no ~~X~~ Orçamento em cerca de 10% do total do Orçamento, quando o que tradicionalmente tem sido aprovado é 1%. E só um pequeno detalhe, esses 10% nam realidade, vão ser cerca de 14% porque os 10% serão sobre 4 bilhões e não sobre 2 bilhões e 800, quer dizer que vai ser muito maior a margem do Prefeito para poder deslocar dinheiro de uma Secretaria para outra sem a aprovação do Legislativo, e que nós temos, quer dizer, inclusive a nossa sugestão, as nossas reformulações no Orçamento são no sentido de que isso não ocorra.

Quer dizer, então, tem uma série de questões extremamente graves para o Orçamento de 1994 que nós temos de procurar mudar, agora, nesse processo de votação. Eu gostaria de adiantar algumas questões apresentadas, algumas mudanças apresentadas pela Bancada do PT em relação à Peça Orçamentária para 94.

Uma delas, por exemplo, é transformar o Orçamento em

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B18	2	Norma	Aud.Pública	27.12.93	O.Guedes	

UFMs, Unidades Financeira do Município, porque, é o seguinte, no processo inflacionário de 35, 40% ao mês, o que acontece é que depois de dois, três meses, está completamente descaracterizado o Orçamento e fica muito difícil de você fiscalizar e, mais um detalhe, o que pode acontecer é o Poder Executivo se utilizar de toda uma discussão que é muito difícil de a gente poder definir numa questão concreta, objetiva, que é o problema de que há excesso de arrecadação ou de que não há excesso de arrecadação, e que se você transformar em UFMs acabará esse tipo de discussão porque você vai ter um valor real do começo ao fim do ano.

Uma outra proposta que nós estamos fazendo é a apresentação, periodicamente, em cada regional, das obras que estão sendo feitas naquela região, quanto se gastou, quanto falta gastar, e todos os procedimentos em relação a todas as obras da região para que a população possa acompanhar claramente o que está sendo gasto em cada região, ou não está sendo gasto.

Uma outra proposta da nossa Bancada é a da retirada da verba que é destinada para a desapropriação da Faria Lima. Tem inclusive o seguinte - isso é uma questão central, inclusive os movimentos Faria Lima Viva, Vila Olímpia Viva e Pinheiros Vivo, no sentido de que a gente possa impedir uma obra que seja de interesse da população.

Quer dizer, essas são algumas das questões que a Bancada do PT está apresentando para a modificação do Orçamento para 94.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B18	3	Norma	Aud.Pública	27.12.93	O.Guedes Presidente M.Cintra	

Eu vou, por enquanto, parar por aqui. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra, pela ordem, agora, o Vereador Adriano Diogo. -(pausa)- Então, pela ordem, o Vereador Marcos Cintra. Antes, porém, quero registrar a presença também do Vereador Bruno Feder, Líder da Bancada.

O SR. MARCOS EM CINTRA - Sr. Presidente, senhores aqui presentes, uma série de temas foram levantados aqui e eu gostaria de, ainda que preliminarmente, ~~XXX~~ abordar alguns desses pontos que me parecem fundamentais para quem nós compreendamos a essência do processo orçamentário que foi proposto pelo Prefeito.

Em primeiro lugar, eu acho que é importante enfatizar o fato de que efetivamente esse Orçamento dá uma prioridade muito grande às áreas sociais, Vereador. Tradicionalmente as seis [redacted]

[redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B19	1	ant.	aud.publ	27.12.93		

secretarias consideradas como secretarias sociais como Saúde, Educação, Bem-Estar Social, Habitação, Cultura e Esporte, elas têm mantido em termos do bolo orçamentário uma participação em torno de 37%. Isso tem sido a tônica ao longo dos últimos 3 ou 4 anos. E nessa proposta que estamos propondo à Câmara Municipal, esse patamar vai para 44%, ou seja, há um incremento significativo em termos da participação relativa nessas áreas no bolo total. É evidente que as demais áreas, as demais secretarias também têm um conteúdo social muito forte. Parece-me que esse critério de apenas se avaliar essas 6 secretarias é muito valho. Outro dia, em plenário, me manifestei sobre isso. Quem veria, por exemplo, que a canalização e a pavimentação do projeto do Jacu-Pêssego, embora não constante em uma dessas secretarias tidas como sociais, ela vai ser executada pela Secretaria de Vias Públicas, mas isso não tira o altíssimo conteúdo social dessa obra, uma vez que vai atender a uma região carente da cidade, a mesma coisa com relação à pavimentação e canalização do córrego do Esse que atende toda aquela região do Campo Limpo. Acho que esse critério de se a avaliar apenas as 6 secretarias tidas como sociais e a partir daí se tentar avaliar a preocupação social do governo é um critério falho, mas mesmo por esse critério falho acreditamos que a proposta que foi apresentada à Câmara ela enfatiza fortemente essa preocupação do nosso Prefeito com relação a essas áreas

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H19	2	art.	aud.publ.	27.12		

tidas como tipicamente sociais,

Essa é uma característica importante desse orçamento. Outra característica importante desse orçamento que estamos paresentando é a divisão clara, límpida, transparente entre o chamado orçamento fiscal e o orçamento de operações de crétido. Era tradicional e era uma constante em termos dos orçamentos anteriores, uma enorme confusão e uma mistura em termos de recursos orçamentários, dotações orçamentárias e dotações de crédito para o custeio de determinadas atividades. Tínhamos nos orçamentos elaborados anteriormente pelas gestões passadas, atividades, não é projeto de investimento, atividades do tipo manutenção de hospitais. Atividades lastreadas em operações de crédito. Ora, existe alguma coisa mais ilusória e mais fictícia do que isso? Em primeiro lugar eu não conheço operações de crédito, ou linhas de crédito nacionais ou internacionais orientadas para esse tipo de ~~projetos~~ atividade, não projeto, atividade. Em segundo lugar não havia nenhuma provisão de recebimento de operações de recursos de operações de crédito para essa atividade. E mesmo assim, constavam pesadamente no orçamento que a Prefeitura apresentava a esta Câmara para ser aprovado. O que fizemos nesse ano foi separar totalmente todas as operações de crédito das dotações que serão lastreadas em operações ou em recursos orçamentários. Com isso, trazemos mais transparência mais visibilidade ao orçamento.

Folha n.º 418 do proc
856 de 19 93
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
R19	3	: ant.	aud.publ.	27.12.93		

Então os senhores pegam o orçamento nosso, que em termos de junho de 93, de preços de unho de 93 é de 190 bilhões de cruzeiros, 170 mais 19 de operações de crédito e os senhores vão verificar que apenas 10% do orçamento está, efetivamente, lastreado em operações de crédito. E esses 10% são projetos de investimento e colocados lá com toda clareza e transparência para que não haja nenhuma confusão com relação à forma de se financiar operações importantes da Prefeitura. Eu infatizo isso porque é uma novidade, é uma inovação em termos de elaboração orçamentária que precisamos preservar. O que não pode mais acontecer era aquela confusão generalizada onde atividades rotineiras e cotidianas do orçamento eram lastreadas em operações de crédito absolutamente fictícias. É evidente que a intenção dessa técnica orçamentária era simplesmente fazer constar do orçamento, era, como digo, fechar o orçamento às marteladas colocando determinadas atividades e projeto como prioritárias, embora, sabidamente, não haja e não tenham lastro do ponto de vista de recursos financeiros.

É importante enfatizar, nobre Vereador Arnaldo Madeira que levantou esse ponto, de fato no orçamento do ano passado, aparentemente isso não ocorria nos orçamentos anteriores, as operações de crédito elas efetivamente só podem ser efetivamente desembolsadas a partir da assinatura dos contratos. Acho que essa é uma precaução louvável, é uma pre-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B20	1	ant.	aud.publ	27.12.93		

caução que eu até concordaria se o volume orçamentário lastreado em operações de crédito fosse elevado, se efetivamente pudesse ou viesse a comprometer a execução oraçmentária, coisa que não fizemos. Os senho-* res podem verificar que de um total de 190, apenas 189 bilhões de cruzeiros, apenas 19 são operações de crédito.. Ou seja, só 10% do orçamento está lastreado em operações de crédito a serem contratados, porque as operações de crédito já contratadas já estão incluídas no orçamento fiscal. E mais, desse 10% uma boa parte, provavelmente a metade, ou uns 40% se referem a operações de crédito sabida, notória e publicamente já realizadas como é o caso do ~~RMMMAX~~ PROCAV II, o BID, que não é nem realização da nossa administração, que já vem de outros governos. O PROCAV II vai, efetivamente, ~~mas~~ dar início ao desembolso agora no 1º semestre de 1994. Por dentro desse 10% de verba orçamentária lastreada em operações de crédito, que é apenas 10% , a metade são já operações praticamente definicas, que apenas por um rigor formal uma vez que não existe o contrato assinado (ininteligível) nós colocamos em operações de crédito mas poderíamos, perfeitamente, ter colocado dentro do orçamento fiscal e, com isso, as operações de crédito a serem contratadas não superam a 5% do orçamento. Então, a autorização para que o desembolso de obras a serem iniciadas, lastreadas em operações de crédito, não atingem mais do que 5% do orçamento e isso justifica, portan o, o nosso pleito

para que não haja esse cerceamento em dar início a essa obras uma vez que a maior parte dessas operações efetivamente estão sendo discutidas e negociadas e não implicam nenhum prejuízo significativo, nenhum potencial de geração de déficit significativo. Portanto, o princípio, Vereador Arnaldo Madeira, está correto. Eu concordo com o senhor. Há necessidade, efetivamente, de controlar essas operações de crédito para não se gerar o déficit público excessivamente elevado, mas é preciso calibrar essas observações com dados reais, empíricos, observados em uma peça orçamentária especificamente. E nã que estamos propondo é apenas 5% desse orçamento que xx poderia gerar problemas em termos de déficit público. Exx

Eu gostaria de abordar mais um aspecto que me parece extremamente importante e são vários os pontos aqui, mas a questão da margem de suplementação de 10% tem sido um dos pontos mais polêmicos e um dos pontos pelos quais a Administração mais tem se batido. Os senhores sabem que nós não temos condições de executar o orçamento com uma margem de suplementação de apenas 1%, tanto que a própria Câmara nos autorizou xxq há questão de 40, o aumento dessa suplementação para 4% para podermos fechar o ano. Primeira observação. Ou seja, já há um entendimento de que 1% realmente é pouco. Segundo, a própria bancada da oposição do PT, sempre xxkxx pleiteou 10%, enquanto era prefei-

tura, ciente das didficuldades da execução orçamentária quando apenas 1% é dado como margem de suplementação. Veja, pleiteavam 10% quando a inflação mensal era de 15, 16, 20%. Chegou a ser menos de 10% por ocasião dos xx planos de estabilização, mesmo assim tinha 1%. Hoje pleiteamos esses 10% com uma inflação beirando 40%ao mês. Esse é um ponto muito importante. Esta margem de suplementação se ela é 1, 10, 20 ou 5, ela não pode ser avaliada no vácuo. Esta margem tem que ser avaliada relativamente à inflação corrente. Eu vou dar um exemplo a vocês. O que pretende a peça orçamentária? A peça orçamentária pretende autorizar, de certa forma amarrar receitas e despesas em termos físicos. O orçamento programa, os senhores [redacted]

[redacted]

Folha nº 52 do proc. 856 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B21	1	emira	plano plurianual	17,12,93		

sabem como ele é feito, ele se inicia a partir de metas físicas. Uma vez determinadas as metas físicas, elas são avaliadas em termos de um valor num dado pk ponto, que no nosso caso é junho de 1993, e a partir daí se soma para ter o valor num determinado ponto ds no tempo, que é junho de 1993. Mas, o oraçamento efetivamente, tem como meta, é um orçamento-programa, não é un orçamento financeiro, e o orçamento-programa tem como lastro o atingimento de determinddas metas físicas. Este é o ponto fundamental. O orçamento deve preservar a concretização de metas físicas espipuladas dentro dos procedimentos da elaboração desse mesmo orçamento.

ZPois bem, vamos analisar o que acontece com uma inflaçãod de 35, 40%, que é a inflação que estamos vivendo, hoje. Sabemos, perfeitamente que a inflação é uma média. A inflação de 40% não significa dizer que todos os preços estão evoluindo 40% a cada mês. Absolutamente. Nós sabemos que alguns preços evoluem a 50%; outros estão ainda em 30, 35, ou 25%: a média é que é 35 ou 40%. Então, os problemas que surgem quando a inflação é alta, e quando a dispersão em torno da média — e nós sabemos, isso é uma regra estatística que aprendemos em curso introdutório de estatística, que quanto x maior a média, evidentemente maior a dispersão em termos absolutos, em torno dessa própria média. Portanto, se estamos com uma inflação em torno de 40%, a dispersão deve ser 5, 6, 7,8, 10% em torno dessa média de 40%. Ora, como é possível nós garantirmos o atingimento de metas físicas, se a dispersão de preços relativos atinge a 5, 6, 8, 10% ao mês? como acabei de descrever aos senhores? A margem de 1% não é adequada. Ela é adequada para uma inflação de 5, ou 10%, e não é adequada para uma inflação de 35 ou 40%.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B21	2	emira	plano plur.	27.12.93		

E dou um exemplo muito concreto aos senhoresm: vou pegar dois itens orçamentários: vale refeição e combustíveis. O vale-refeição, uma vez q que se trata de um produto que tem..., sei lá, pode estar evoluindo a 40% ao mês; e o combustível pode estar evoluindo a 20% ao mês. A média seria 35%. O que que acontece? Vai faltar dinheiro para o vale-refeição, uma vez que o orçamento está sendo corrigido pela inflação média de 35, mas o vale-refeitção evoluiu 40. E, por outro lado, vai cobrar recursos na rubrica de combustíveis. Por quê? O orçamento está sendo corrigido a 35%, mas o valor, a rubrica combustíveis, está evoluindo apenas a 25%. Então, temos uma situação paradoxal. Vai ficar sobrando recursos internos na rubrica "combustíveis", e está ~~remanejando~~ faltando na rubrica "vale-refeição". E com apenas 1% de remanejamento, não há condições de se atender essa dispersão que, como eu disse, é muito maior do que 1% quando a inflação é 35. Então, é uma questão meramente numérica de estatística, que surpreende-me que uma questão tão básica como essa seja politizada, a ponto de se interpretar esse aumento de ~~margem~~ para ~~xx~~ 10% como uma questão que se dá maior ou menor liberdade ao prefeito para desvirtuar o orçamento. Não, pelo contrário, se não aumentarmos a margem, aí sim o orçamento, em termos de suas metas físicas, ficará totalmente desvirtuado, porque haverá economias orçamentárias em determinadas rubricas, e falta de recursos e falta de verbas em outras. Portanto, a questão é inversa. Se queremos preservar a peça orçamentária como uma diretriz, e como um encaminhamento de metas físicas, temos que, necessariamente, aumentar a margem de suplementação, caso contrário, isso não poderá ser feito.

Folha n.º 54 do proc. 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B21	3	emira	plano plur.	27.12.93		

Alegarão aos senhores, mas a qualquer momento a prefeitura pode fazer um decreto, um projeto de lei de suplementação, e vir à Câmara. É lógico, poderemos fazer isso. Só que os senhores sabem muito bem que nós fizemos um pedido de suplementação em abril, e a Câmara aprovou em agosto. Eu acho que dificilmente nós teremos condições de ficar mandando à Câmara, diariamente, como acontece na execução orçamentária, temos 4, 5, 6, 8, 10 decretos de suplementação por dia, pequenos. É gase que falta num hospital, é medicamento, é um pouco de vale-refeição numa regional. Como é que vamos mandar para cada um desses casos um projeto de lei? Nós entulharemos esta Câmara com projetos de suplementação de pequeno valor, e isso vai implicar em demora. Na definição, e na aprovação desses projetos de lei e, [redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B22	1	valéria	~~epi-sessão~~ ainda fim	27.12.93		

evidentemente enorme prejuízo para a Administração. Portanto, a margem de 10% é fundamental e eu apóio hoje e se fosse Vereador na gestão passada, embora a Prefeitura estivesse nas mãos do que hoje seria oposição, estaria defendendo essa posição, porque eu não quero ver a Cidade prejudicada e eu não quero ver a Cidade paralisada. Determinados itens de Orçamento, de pequeno valor, criando enormes problemas e paralisando às vezes funcionamento de um grande hospital par falta de um medicamento, de chapa de raio X ou gaze, colocando em risco a qualiddde do serviço que a Prefeitura vem tentando atingir. Portanto, a margem de 10% é uma necessidade técnica e fica tão mais urgente e premente quanto maior o patamar inflacionário. E nós, infelizmente, estamos vivendo um incremento dessa inflação para o ano que vem. Bom, o outro item que tem sido levantado com muita freqüência é a questão das receitas de 4 bilhões, é 3800, 2600. Em primeiro lugar, diria o seguinte: a dolarização de determinados itens orçamentários é muito complicada, e nós sabemos disso. Nós temos aqui dois economistas ilustres, o Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, Odilon Guedes, que foi presidente da Ordem, do Sindicato, sabem que a dolarização depende fundamentalmente de qual índice~~x~~ vamos utilizar e, segundo, da comparação entre a evolução dos índices de preços, que não n, e da própria evolução do dólar. Então há uma paridade de 1 a 1 sabidamente para essas evoluções. Então, a questão da dolarização depende, primeiro, da dificuldade de se escolher um índice; segundo, o dólar, a evolução dos valores cambiais nem sempre acompanha, e tradicionalmente não acompanha, ou seja, a trajetória é muito diferente, dos índices que poderão ser utilizados para se analisar o Orçamento. Em terceiro lugar, tem ficado

abaixo agora tradicionalmente e, quarto, é muito difícil nós fazemos uma avaliação em termos de execução orçamentária - tenho dito e ouvido com freqüência que este ano o orçamento vai ficar em 2,6 bilhões de dólares. Eu pergunto: como é que se chega nesse valor de 2,6 bilhões de dólares ou 2, 8 bilhões de dólares? Se pega um ponto médio e se coloca o dólar médio nesse período, se pega mês a mês, o dólar médio nesse período mês a Mês, se traz a valor presente esses valores e se pega o dólar nesse ponto? Eu pergunta,: qual é o critério ? E digo, garanto aos senhores: dependendo de cada critério utilizado, os valores serão radicalmente diferentes. Portanto, a dolarização me parece um critério extremamente complexo, complicado num regime inflacionário como o nosso, ainda mais quando a própria evolução das despesas não é homogeneamente distribuída aom longo dos meses. Daí sim você pode usar a média, mas isso não acontece. Nós sabemos que as receitas se concentram mais no começo do ano, as despesas se concentram mais no final do ano, então, essa disparidade nos fluxos traz enormes dificuldades para se utilizar odólar como parâmetro fundamental para se avaliar um orçamento. Mas, recorro aqui a um parecer da Comissão de Finanças que, curiosamente, mostrou o seguinte: que o Orçamento de 1992 para 1993, que foi preparado pelo meu antecessor na Secretaria de Planejamento, Paulo Singer, ele trazia a valores de junho de 1993 implicaria 194 bilhões de cruzairos, ao passo que nosso Orçamento é de 190 bilhões, 189 para ser exata. Ou seja, nós estamos apresentando em 1993 um Orçamento alguns pontos percentuais abaixo do Orçamento apresentado pela própria Administração Luiza Erundina no ano anterior. Onde está a superestimação? A superestimação ocorre quando se faz uma

Folha n.º 57 do proc 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B22	3	valéria	com.fin.	27.12.93		

comparação dos valores previstos no Orçamento com a execução. E a execução traz todos esses problemas que acabei de descrever. Portanto, conceitualmente é difícil se fazer essa comparação. Eu acho que o fundamental é que a gente analise item por item e numa audiência pública que houve há um mês o Secretário Celso Pita esteve aqui e distribuiu um docum nto, onde item por item na Peça Orçamentária ele explicava o por que do aumento da arrecadação. O ISMS vai significar efetivamente um aumento em termos de arrecadação por força de algumas pendências judiciais que a Prefeitura está ganhando realtivamente ao Estado. O ITBI tem um aumento significativo uma vez que nós tivemos, durante 90 dias neste ano, uma redução de 40% nas alícotas, coisa que não vai acontecer no ano que vem, deve implicar num aumento de arrecadação mais uma vez e nós verificamos que a elastididade preço desse imposto é muito baixa, curiosamente. Houve uma redução de 40% no ITBI durante 120 dias e a arrecadação efetivamente diminuiu nesse período, contrariando uma expectativa nossa de que haveria um fluxo muito grande de escrituras sendo passadas, casas sendo pagas e conseqüentemente, um aumento na arrecadação e isso não ocorreu. Da mesma forma podemos, portanto, legitima e tecnicamente embasadas, esperar que dada a baixa elasticidade desse imposto com relação às alícotas, deveremos ter um acréscimo na arrecadação desse imposto no ano que vem e isso está incorporado na Peça Orçamentária. O Vereador Odilon Guedes se referiu à questão do IVV. Se o Vereador verificar a evolução do IVV já este ano em 1993 vai verificar que até junho houve um aumento de 35% na arrecadação relativamente a 1992. A frota não aumentou efetivamente em 35%, Vereador, mas não existe mais uma vez uma função de produção com coeficientes fixos

Folha n.º 38 do proc
nº 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B23	1	valéria	com. fin.	27.12.93		

entre automóveis e combustíveis. Sabidamente há uma elasticidade de preço do combustível e, sobretudo, uma elasticidade de renda, que é muito significativa no uso do automóvel. Com o mesmo número de automóveis a quantidade de combustíveis pode aumentar muito além do que o aumento de automóveis, desde que haja um aumento de renda, ou uma alteração dos preços relativos desse produto. Então, a questão do imposto sobre combustíveis efetivamente já vem mostrando uma tendência de crescimento muito acelerado, acentuada pela performance da indústria automobilística que está batendo o recorde hás tórico em termos de produção - nunca se produziu tantos veículos e nunca se produziu tantos automóveis como estão sendo produzidos agora em 1993 - recorde histórico com mu milhões e trezentos mil veículos produzidos. E é evidente que a Cidade de São Paulo absorve de 20-25% dessa produção, que é a participação da Grande São Paulo em termos de participação no PIB. Portanto, há efetivamente uma expectativa de um aumento significativo nas receitas do IVV. Queria, finalmente... ah, essa proposta da correção da UFM do Orçamento, acho que seria efetivamente uma saída, Vereadora. Eu estaria até disposto a apoiar uma proposta desse tem. Mas é evidente que existe um problema fundamental, um problema básico que se refere à questão da indexação das receitas, quer dizer, podemos indexar em UFM as despesas, porém, como levantado pelo Vereador Hanna Gharib há pouco, quando comentávamos sobre isso, como, que critério de atualização das receitas seria utilizado? Transformaríamos também as receitas em UFM? Acho que evidentemente não poderia ser feito. Nós conhecemos os chamados efeitos que corroem o valor das receitas públicas em função da própria taxa inflacionária, o chamado efeito tanze, em função do pró-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B23	2	valéria	com. fin.	27.12.93		

pria ~~xxx~~ nível de renda, que pode fazer com que as receitas aumentem mais ou menos do que proporcionalmente a inflação. De modo que há uma dificuldade técnica a ser superada, mas a idéia de se transformar, de se indexar totalmente um Orçamento em UFM é uma idéia que efetivamente merece uma consideração séria e, quem sabe, algum trabalho em função da resolução desses problemas que poderão surgir. Mas acho que é fundamental, porque numa... Hein? A UFM teria de acompanhar a evolução de um índice de preços e a partir disso ... quer dizer, permanece ainda, mesmo em UFM aquele problema que mencionei da disperção, da variação em torno da média. Quer dizer, se nós transformamos todos os índices orçamentários em UFM nós ainda continuaremos com a necessidade daquela suplementação adicional, uma vez que há uma dispersão em torno da média dos itens de inflação. Mas acho que aí sim poderemos estar efetivamente transformando a Peça Orçamentária numa peça mais realista, mais concreta do ponto de vista de ser um indicador e de estabelecer diretrizes para o Governo. Infelizmente, com a inflação que vivemos o Orçamento é uma ficção, o ~~Extrem~~ Orçamento se transforma em uma peça de difícil manejo. É muito difícil sabermos de as metas físicas, concretas, explicitadas no Orçamento, quando se sua elaboração, serão ou não realizadas no final do ano em função dessa disperão de preços. De qualquer forma, os mecanismos...

Folha n.º 60 do proc.
nº 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B24	1	regina	Orçamento	27.12.93		

[redacted]

os mecanismos de que dispomos são bastante carentes. E a margem de 10% seria uma maneira de nós efetivamente tentarmos atacar esse problema. Falou-se com relação a verba da Faria Lima e essa é uma questão pontual, é uma questão factual. Não se trata de uma questão conceitual do ponto de vista..., colocado no mesmo parâmetro dos outros pontos que nós temos discutido. Se refere a forma e métidos de execução orçamentária, mas eu vejo, do imediato uma dificuldade: o Orçamento não fala em Faria Lima. O Orçamento não tem sequer um item orçamentário onde se prevê execução do projeto Faria Lima. Ele tem sim, a nivel de receita, um determinado valor que prevê colocação do Sepacs(?), que reforçaria a receita da Prefeitura, que são aqueles certificados de potencial adicional de construção. E,por outro lado, ele tem no item de desapropriações e pavimentações de ruas e avenidas, mas uma verba em torno de 70, 60 milhões de dólares ou 80 milhões de dólares. EVeja, não há vinculação direta orçamentária com o Projeto Faria Lima. O que nós temos é uma rubrica com um valor que poderá agasalhar uma posição política do Sr.Prefeito de iniciar o projeto Faria Lima. Agora, não vejo como colocarmos no Orçamento ou retirarmos do Orçamento a verba da Faria Lima, uma vez que a verba não está colocada no Orçamento. É uma ilação, é uma expectativa, é uma possibilidade teórica de que parte da verba venha ser utilizada para o início das obras da ~~XXX~~ Faria Lima. Aliás várias outros itens orçamentários poderiam, do ponto de vista prático, permitir

o início dessa obra. Não é nem só aquela rubrica orçamentária. Numa análise mais detalhada, vai haver ou ver que pelo menos uns 10 itens orçamentários permitiriam à Prefeitura iniciar as obras da Faria Lima, se ela assim o quiser. Mas acho que já há claramente compromisso do Prefeito, no sentido de aprovar o projeto da Faria Lima, antes do início das suas obras, um projeto de uma operação urbana que já se encontra na Casa, onde há lastro em termos de receita. Aliás, já poderia ter iniciado a obra se assim o quisesse. Já poderia ter iniciado com as rubricas orçamentárias já existentes no Orçamento de 93 e não o fez. Portanto, esse é um tema que tem que ser discutido em termos dos seus méritos específicos e não como uma discussão conceitual. O Vereador Arnaldo Madeira ou Odilon Guedes, não me recordo, fala em publicidade. Veja, o aumento da verba publicitária, colocado no Orçamento de 93 é extremamente modesto. A verba alocada em 1993 foi 7,5 milhões de dólares no início do ano. Nós estamos propondo alguma coisa do tipo 9,3 milhões de dólares. Um pequeno aumento, não passa de 15% ou 20% em termos de verba. Veja, há uma necessidade muito grande. E a Prefeita Erundina foi uma testemunha viva e dramática da necessidade de se comunicar em termos das realizações com a população. Portanto, não acredito que no Orçamento de 3 ou 4 bilhões de dólares uma verba de 10 milhões seja uma..., não chega a meio porcento. Não creio que isso seja um gasto exagerado. Preconiza-se que se mantenha o mesmo nível do ano passado e nós estamos propondo 2 milhões de dólares a mais. Portanto, também não é um ponto que a não ser que se deseje transformar num item político, não mereceria uma grande preocupação e uma análise muito intensa de nossa parte. Acho que são esses os pontos básicos e fundamentais levantados aqui. É evidente que teremos oportunidade de discutir isso com um pouco mais de profundidade em Ple-

Folha n.º 62 do proc
856 de 19 93
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B24	3	regina	Orçamento	27.12.93		

nário, uma vez iniciadas os itens de discussão do Orçamento. Mas espero ter esclarecido, pelo menos para início de discussão, os principais pontos levantados pelos senhores Vereadores. Muito obrigado, Sr.Presidente.

O SR.PRESIDENTE () - Com a palavra o nobre Vereador Adriano Diogo. Quero registrar também a presença do Vereador Aurélio Nomura.

O SR.ADRIANO DIOGO - Sr.Presidente, Srs. Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, Srs. Vereadores, Senhoras e Senhores.

Eu queria me ater ao ponto que considero como principal na discussão do Orçamento, que o Vereador Marcos Cintra acabou de discorrer com brilhantismo, que é o problema dos 10% de remanejamento. [redacted]

Folha n.º 65 do proc
856 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B25	1	Marcelo	Aud.Pública	27.12.93		

Disse o Vereador Marcos Cintra que numa inflação como esta é impossível trabalhar com 1% de remanejamento. A fala do Vereador Marcos Cintra enseja que a Câmara Municipal não tem papel nenhum a desempenhar porque ele diz que na ~~xxxx~~ medida que se faz um orçamento muito ajustado, conforme uma determinada Secretaria vai precisando de ~~x~~ ajustes, a Secretaria fica estrangulada. Então ~~xxx~~ vamos analisar esse exercício que está se findando agora, sobre a utilização das verbas do orçamento.

Eu sou da Comissão da Saúde da Câmara, minha área de atuação principal é a área de saúde. Eu faço uma pergunta ao Vereador Marcos Cintra: o orçamento da Secretaria da Saúde foi totalmente gasto na Secretaria da Saúde? Mesmo sem ter formação de economista e mesmo não sendo irresponsável, asseguro ao senhor que o orçamento da Secretaria ~~xxxxxxxxxxxx~~ da Saúde não foi gasto integralmente como havia ~~x~~ sido previsto. Então, isso também ocorreu na área de educação. Na prática, como esse orçamento que vigiu neste ano foi um orçamento feito na administração anterior, a atual administração, até ~~xxxx~~ dentro de um interesse legítimo, fez uma reestruturação e o pior é que o fez, isso sim, sem qualquer aprovação. Eu vou dar um exemplo pequeno, só para situar. Por exemplo, nesta semana foi dado início a uma obra, um viaduto que faz parte do anel viário, a ligação das ~~x~~ Juntas Provisórias com a Anhaia Mello. Aquele viaduto não poderia ter sido começado porque

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B25	2	Marcelo	Aud.Pública	27.12.93		

ele não constava do orçamento. Mas, dentro do raciocínio de V.Exa., existem rubricas no orçamento que podem ser aproveitadas. Aí, emendando, me lembro da Faria Lima, que tem, pelo menos, dez rubricas no orçamento que permitiriam o início das obras e a desapropriação.

Então vamos reconstituir o raciocínio. Que existe necessidade sim de precisão na utilização do orçamento, por isso que a margem, a menor margem do remanejamento, embora dê muito mais trabalho, aumentando a precisão aumenta o controle e aumenta o papel de controle da Câmara. É legítimo que a Câmara Municipal possa fazer suplementações.

Um outro exemplo que eu queria dar a V.Exa., a questão dos túneis. Tem dinheiro nesse orçamento para continuidade to túnel do Ibirapuera. Essa obra do túnel do Ibirapuera é uma obra altamente polêmica porque tem dados técnicos que mostram que ela pode ser inviabilizada pelo fato do parque do Ibirapuera ser um antigo porto de areia e não comportar uma obra daquele porte, pelo fato do estar sendo mudado o traçado, isso exigiria um novo EA-RIMA, enfim, o túnel do Ibirapuera está contemplado no orçamento e a gente sabe que, inclusive, já existem indícios e estudos de que essa obra esta sendo tocada. Pois bem, qual é o papel da Câmara Municipal de São Paulo? Acho que o Poder Legislativo tem o poder controlador. Por exemplo, o Executivo

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B25	3	Marcelo	Aud.Pública	27.12.93		

recentemente mandou um projeto de renovação dos contratos de emergência dos médicos que estão na emergência, para serem recontratados. Não sei se V.Exa. sabe, o último parecer do Tribunal de Contas do Município, que condena a Prefeita Luiza Erundina, um dos motivos pelos quais ela é condenada, sabe qual foi? Foi contratação de emergência, inclusive aprovada pela Câmara.

Então essa questão não pode ser casuística e nem pode ser conjuntural, tem que haver uma regra que valha sempre.

Primeira questão, a mudança no critério de suplementação, no remanejamento das verbas orçamentárias, com a rigidez que existe hoje já é difícil controlar, já se aplica da forma que se quer. Então gostaria de ouvir da parte de V.Exa., por exemplo, a questão da saúde e a questão do remanejamento, como V.Exa. encara?

[redacted]

Folha n. 66 do proc. n 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B26	1	Marcelo	xAud.Pública	27.12.93		

O SR. MARCOS CINTRA -

Eu só queria dizer ao meu colega, Vereador Adriano Diogo, que não foi efetivamente tirado recursos da Secretaria da Saúde, pelo contrário, houve uma suplementação, inclusive uma suplementação pesadas na área da Secretaria da Saúde. Por exemplo, para a construção do hospital das clínicas em crianças e alguns outros itens.

O SR. ADRIANO DIOGO - Como, por exemplo? Eu não ouvi.

O SR. MARCOS CINTRA - Como outros itens que foram suplementados na área da saúde, como o Hospital das Clínicas da Criança, foi uma dos itens que recebeu uma pesada suplementação quando da readequaçao orçamentária agora no meados do ano. Portanto, não houve uma retirada de recursos da saúde, pelo contrário, houve um reforço desses recursos na saúde ao longo de 93.

O segundo ponto que gostaria de chamar a atenção se refere à questão de recursos não utilizados da área da saúde, e aí V. Exa. tem absoluta razão. O orçamento da área de saúde tem recursos não utilizados, mas eu já expliquei por que. Porque existem atividades de manutenção rotineira da Secretaria da Saúde lastreadas em operações de crédito fictícias e isso, a sua administração, Vereador, colocou no orçamento. Atividades de manutenção de serviços médicos e hospitalares lastreadas em operações de crédito e a lei orçamentária

ria aprovada aqui no ano passado não nos permite a utilização desses recursos sem contratos assinados. Portanto, é verdader o que x V.Exa. nos disse, uma boa parte das verbas da Secretaria da Saúdex não foram utilizadas porque estavam lastreadas em recursos fictícios, colocados no orçamento como operações de crédito e não como recursos orçamentários. Isso explica uma parte das verbas da Secretaria da Saúde não estarem efetivamente sendo desembolsadas. Mas a explicação é x essa que lhe dou, são xxxxx verbas que não poderíamos e não podemos ainda liberar sem os contratos assinados.

O terceiro item que gostaria de abordar, para completar, Verador, é a questão dos 10%, que é tão séria, tão grave. A necessidade de nós suplementarmos recursos e transferirmos recursos entre os itens orçamentários é tão premente que xxxxx Câmara aprovou... Freitas, na Secretaria da Saúde você pode ter remanejamentos livres internos? Como? Em agosto a Câmara aprovou nem 1% e nem 10%, mas 100% para remanejamento na área da saúde, desde que os recursos permaneçam na xxx xxxxxxx secretaria. Uma clara constatação da necessidade de nós termos essa xxxxxxxx flexibilidade. Portanto, nobre Vereador, a própria Câmara reconhece essa necessidade no que diz respeito especificamente à área de saúde, evidentemente.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B26	3	Marcelo	Au.Pública	27.12.93		

O SR. XEXX ADRIANO DIOGO - V.Exa., Vereador Marcos Cintra, foi Secretário de Planejamento e tenho respeito intelectual por V.Exa., mas acho que na área de saúde tem um desconhecimento que dá dó. Para esse hospital da criança que sofreu uma forte suplementação, só para V.Exa. ter uma idéia, essa idéia foi abandonada. Foi uma suplementação, essa sim foi suplementação fictícia. Então vou dizer para V.Exa. que tenho dados aqui do corte da suplementação de X SMDSS (?). O realizado foi 304,54, inicialmente previsto era dex 383,14, a readequação fxx de SMS foi de 357,22. Então vou entrar em aspectos, primeiro, que V.Exa. sabe perfeitamente bem, lendo o orçamento da Secretaria Muuicipal de Saúde, toda manutenção a qual V.Exa. se referiu, que é feita por operação de crédito, é feito pelo FUNDs.

O SR. MARCOS CINTRA - FUNDS é outro orçamento.

O SR. XEXX ADRIANO DIOGO - Não é outro orçamento. Toda manutenção é feita xx pex pelo FUNDS, V.Exa. sabe dissox.

Outra questão. Havia previsão e havia dinheiro no orçamento para construção de três torres, Iva, Sara e Inhocuné. Não se sabe porque nenhum x desses hospitais rendeu início às suas obras, além de postos de saúde e tal. Agora, eu não vou ficar entrando em discussão dessas questões, porque [redacted]

[redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B27	1	vand	orçamento	27.12.93		

isso daí posso discutir até amanhã com absoluta segurança porque é o que faço na vida. O que quero dizer é que não concordamos com os 10% de remanejamento, embora a gente tenha sofrido muito na nosaa administração porque todo remanejamento de suplementação tinha que passar pela Câmara, mas do ponto de vista conceitual é correto. Eu explicitei para V.Exa. um diálogo que tive com Reinaldo de Barros onde ele afirmava o seguinte: Quando ele entendia que existia interesse da população ele começava obra independente da Câmara aprovar. E o Viaduto das Juntas Providórias é o maior exemplo disso. Ele pegou qualquer item na rubrica que permitia e colocou juntas provisórias. E isso o que está acontecendo com a questão da Faria Lima. V.Exa. é de enorme sinceridade quando diz que tem mais de 10 itens no orçamento que permitem que se comece a Faria Lima hoje. Precisa haver alguma garantia que a Faria Lima não vai começar. Precisa haver garantia que esse túnel do Ibirapuera que não tem a mínima razão de ser não possa começar. Para começar qual é a condição básica? Não pode ter dinheiro no orçamento. Para não ter dinheiro no nrçamento, só com a Câmara. Se não houver essa possibilidade de congrole do remanejamento e da readquação a Câmara vai virar uma coisa parecida com a Assembléia Legislativa, ou seja, nã mvai ter mais função nenhuma. Obrigado.

O SR _____ Só queria levantar 2 problemas.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B27		2 vand	orçamento	27.12.93		

Com relação à margem de 10% acho que já expus o meu ponto de vista e o vereador está apenas repetindo os posicionamentos já colocados aqui. Queria tratar de 2 xxx aspectos fundamentais levantados pelo Vereador Adriano Diogo. Primeiro no que se refere ao funds. O funds tem um orçamento próprio. Há uma distinção entre orçamento de funds que é um dos fundos que a Prefeitura tem e o orçamento fiscal. Todas as xxxx obras e atividades e até alguns investimentos lastreados em recursos do funds eles não constam do orçamento fiscal. Consequentemente é um orçamento a parte. Os itens orçamentos que estavam no orçamento fiscal lasteados em operações de créditos não se referem a operações de funds, mas operações de crédito mesmo, quer bancários, etc, que não existem. O ponto mais impottante que queria chamar a atenção se refere à questão orçamento. HOuve suplementação. O Hospital das Clínicas da Criança foi um dos itens pesadamente suplementados, foram 3 bilhões de cruzeiros em agosto que dava aproximadamente em dólares na época não me recordo. Mas isso não foi feito. Não foi executado nesse início do ano. Só que se V.Exa. tiver o trabalho de ir ao computador e através do sistema puxar aquele item de recurso orçamentário vai ver que ele foi totalmente utilizadox não no hospital da criança, mas ele foi através da propria autorização que a Câmara nos deu de transposi-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B27	3	vand	orçamento	27.12.93		

ções livres internamente a secretaria da saúde aqueles recursos que foram totalmente utilizados d ntro da própria área de saúde. Portanto não são recursos sobrantes não, foram utilizados, estão lá, apenas não se deu início ao hospital das clínicas da criança, mas os recursos não está lá dormindo, ele foi todo... Mas houve autorização da Câmara para uma suplementação livre dentro da própria secretaria da saúde. Estamos utilizando uma autorização que nos foi dada pela própria Câmara. Não há hxx absolutamente nenhuma irregularidade nesse procedimento. O hsopital das clínicas da criança foi aprovado somente em agosto, não havia tempo hábil como não houve tempo hábil para se dar início nem a fase de projetos, ele está previsto agora para 1994.

O SR ZE INDIO - E esses recursos foram redistribuídos para outros hospitais, João XXIII, Tid Setubal.

O SR _____ Foi tudo redistribuído uma vez que xxxx tardiamente a Câmara aprovou nosso projeto de readequação, levou 6 meses para aprovar e em função disso os recursos foram remanejadosx para outras atividades dentro da própria secretaria da saúde na própria manutenção de hospitais.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Com a palavra o Sr. Rui, por favor.

O Sr. Rui Tavares Maluf - Sou morador da Vila Olimpia e ligado, associado à Associação Vila Olimpia Viva, além de um interessado cidadão no acompanhamento e no funcionamento nas atividades da Câmara Municipal de São Paulo. Em primeiro lugar gostaria de cumprimentar os Srs. Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento, demais membros, pela realização desta audiência pública, que acho de suma importância embora eu pessoalmente faria o reparo que assuntos tão importantes como o orçamento de São Paulo, orçamento anual do Município de São Paulo, no meu modo de entender, acredito que isso não é uma opinião meramente pessoal, devesse ser discutido ao longo do ano, através do* acompanhamento da execução dam peça orçamentária. Os Srs. hão de convir que fica muito difícil para a cidadania poder intervir de forma mais consistente quando a gente discute ou é chamado a discutir, ainda que essa não é a única audiência pública que está se realizando, outras já ocorreram antes, mas quando a gente é chamado a discutir a peça orçamentária, na verdade, às vésperas da sua votação. Nós sabemos que muitas questões, que podem ser questões que pelo governo...

O SR. PRESIDENTE(Almir Guimarães) - Gostaria de lembrar o Sr. Rui Tavares Maluf que nós tivemos durante o mês de novembro que

nunca se fez nesta Casa, um esforço concentrado, exatamente, para minimizar um pouco esse problema...

O Sr.Rui Tavares Maluf - Mas eu não neguei o que V.Exa. disse. Eu apenas disse que de qualquer maneira, como o orçamento é apresentado à Câmara no final de setembro, naturalmente, ainda que se começasse a discutir já no primeiro dia de outubro, a tendência é que uma questão tão complexa para a vida da cidade acaba assim sendo exprimida. Se os próprios Srs. Vereadores percebemos que algumas vezes algumas informações ficam a desejar, o que dirá então para o conjunto da sociedade. Eu chamaria a atenção para uma outra questão, queria abordar a peça orçamentária, um pouco pelo lado político e aí talvez criticando um pouco o que o Vereador Marcos Cintra observou, quanto à questão da politização da peça orçamentária. Eu acho que se há um âmbito da vida política em que a democracia deve ser exercitada sem dúvida alguma é no âmbito do município, e a meu ver, no âmbito do município o Poder Legislativo é a Casa que melhor representa os anseios do povo, até porque espelha as contradições dessa sociedade. Então, gostaria de novo de enfatizar a importância de se haver um acompanhamento ao longo do ano da sua execução, da peça orçamentária, eu acho que na democracia somos todos partes interessadas, então, indiscutivelmente, a pessoa que aqui fala certamente os outros do plenário, têm posições, têm uma con-

Folha n.º 74 do proc. 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B28	3	morg.	aud.pública	27.12.93		

cepção de fundo bem ou mal fundamentada, mas sem dúvida alguma são partes interessadas e não é possível dizer que um ou outro cidadão, vereador, partido político ou facção venha com o propósito de subtrair interesse maior da cidade em função das suas estratégias de plenário, de audiências e por aí vai. Gostaria de me centrar na questão orçamentária, numa outra questão que o Vereador Marcos Cintra frisou que a meu ver foi um pouco o eixo da discussão aqui esta manhã, que é a questão dos 10% de autorização de remanejamento. A meu ver, justamente, dentro dessa linha de raciocínio essa questão não pode ser vista como uma questão meramente econômica. Quando o Vereador fala que realmente o Prefeito, o Executivo Municipal poderia sim enviar propostas de suplementação ao longo do ano, aliás o que ele fez, mas sem dúvida alguma isso dá trabalho, porque tem que haver negociação com a Câmara, tem que se obter o "quorum" para se conseguir aprovar, eu acho que isso faz parte da vida política. Quando se alega a questão de inflação, que não há dúvida que atormenta a todos nós, muito bem, é um dado importante mas que não pode de forma alguma servir como pretexto justamente para essa autorização. Eu acredito que 1% seja muito pouco, eu acho que além dos números o que é importante é que a Câmara seja obrigada a chamar, discutir e se posicionar a todos o momento. Quanto mais ela se posiciona mais ela é obrigada a decidir e indiscutivelmente mas fiscalizada ela é

Fls. n. 75 do proc.
856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B 28	4	morc.	aud.pública	27.12.93		

por todos nós também. Gostaria de lembrar o seguinte, se não me falha a memória, pelo xx menos até 15 de dezembro, deram entrada na Câmara Municipal de São Paulo cerca de 855 projetos de lei, talvez tenham até sido apresentados outros de lá para cá, [redacted]

sendo pelo menos ~~são~~ 80% de iniciativa do ~~pa~~ Poder Legislativo.

Ora, a imprensa costuma criticar muito a atuação dos Srs. Vereadores, considerando a folclórica "contrária ao interesse público", enfocando e restringindo a sua atenção para cerca de 20% desses projetos, projetos esses que dão nomes a logradouros e por aí vão.

Indiscutivelmente, no meu modo de ver, diante dos problemas da Cidade, essas são questões menores, mas há outra quantidade expressiva de projetos de lei que são apresentados ao longo do ano e que têm razão de ser, no meu modo de ver, muitos fazem sentido, e que acabam sendo nivelados por baixo, por ação dos próprios Vereadores. Muitas vezes são projetos importantes mas, aos olhos da Cidade, são amesquinhados, são diminuídos, porque naturalmente o número de projetos é muito grande.

Então, eu acho que isso rebate um pouco o que o Vereador Marcos Cintra falou. Acho que o problema, em parte, está nos números, sim, mas não devemos dar um caráter absoluto a isso. Acho que se a Câmara se concentrar numa agenda para o próximo ano e dentro dessa agenda, indiscutivelmente, os projetos relativos à questão do Orçamento público têm um peso muito grande, indubitavelmente, a Cidade ganhará maior transparência.

Eu acho que isso, justiça se faça, não é uma questão ligada a uma ou duas administrações, é uma postura que os Srs. Vereadores devem ter para valorizar o próprio papel do Legislativo. Acho que se essa margem de reajuste é diminuída não ganha "a" ou "b" oposição ou situação, ganha, sim, é o conjunto da Cidade, através d

Folha nº 77 do proc. nº 856 de 93
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B29	2	Angela	Aud.Públ.	27.12.93		

fortalecimento do Poder Legislativo.

A própria Comissão de Finanças e Orçamento, como uma comissãoxx permanente, deve se fortalecer para que, ao longo do ano que vem, que é um ano extremamente difícil, e isso se fará refletir sobre a vida da Cidade de São Paulo, porque é um ano eleitoral, temos de nos precaver -de certa maneira-, e os Srs. Vereadores têm um papel grande nisso, em que pese serem partes interessadas na sucessão estadual, na sucessão presidencial, para que possamos politizar, sim, a vida da Cidade de São Paulo, mas pelo lado público dela e não pelo lado menor, pelo lado de uma ou duas facções.

Acho que temos, sim, a obrigação de fazê-lo, para que no ano que vem possamos acompanhar com mais rigor o Orçamento da Cidade de São Paulo. E não estou, com isso, querendo criticar um ou dois.

Concluo por aqui dizendo o seguinte: não me parece que o xxx argumento econômico, o argumento da inflação, possa ser justificado para que a Câmara deixe de cumprir a meu ver, da melhor maneira, as suas funções legislativas.

E, por último, gostaria apenas de frisar a questão do Projeto Faria Lima. Pessoalmente, como morador, eu me coloco contrário a ele. Agora, em havendo -e isso também é da vida democrática- setores da sociedade, ou da própria Câmara, que defendem a execução dessa obra, quanto mais pública, quanto mais pontual for essa obra, ela não se misturar à questão orçamentária como um todo, mais nobres serão aqueles que vencerem essa questão.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B29	3	Angela	Aud.Públ.	27.12.93		

Se essa Lei Orgânica estivesse sendo cumprida ao pé da letra, quem sabe se uma questão como essa não seria, como nos Estados Unidos isso é quase que rotineiramente se faz, sem que a vida da Cidade seja paralisada, quem sabe seria uma questão para ser submetida a plebiscito.

Realisticamente falando, sei que ela não será, mas acho que pelo menos pode se aproximar de uma questão de interesse público. Acredito que essa não seja uma obra necessária, mas admito, democraticamente, que posso estar equivocado.

Acho, então, já que o Vereador fala que existe uma série de itens, dentro da Peça Orçamentária, que podem permitir ao Sr. Prefeito dar início a essa obra, para que não se crie justamente pânico na Cidade, ela tem de ser exaustivamente discutida, como, aliás, vem sendo, ao longo do ano.

No ano que vem a tendência é de que haja uma polarização muito maior. Tenho medo de que uma coisa tão delicada, que vindo a ser executada tenha um impacto muito grande na vida da Cidade, por ser um ano eleitoral, seja decidida da maneira menos transparente. E aí não vai nenhuma acusação pessoal a ninguém, mas sim um chamamento à reflexão dos Srs. Vereadores.

Era isso o que eu tinha a dizer. Obrigado. (Palmas.)

O SR. _____ - Vamos ouvir, agora, o Sr. Sérgio.

O SR. SÉRGIO CARNEIRO - Srs. Vereadores, [redacted].

Folha nº 79 do proc. 856 de 93
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B30	1	Raimundo	CFO	27-12		

Estou falando aqui com dirigênte da Associação Vila Olímpia Viva, que é uma entidade legitimamente constituída pelos moradores, usuários e amigos dos bairros de Itaim Bibi, Vila Olímpia e Vila Funchal. Meu nome É Sergio Carneiro, sou vice-presidente da Associação Vila Olímpia Viva. Essa associação foi fundada para defesa dos direitos da cidadania real e concreta e fundada nos alicerces das nossas casas e nos impostos que pagamos.

A Vila Olímpia é representativa de mais de 95% dos proprietários de imóveis da região. Nós podemos atestar esta nossa afirmação pelas placas que es tão afixadas em todos os imóveis da nossa região. Não se trataa de pesquisas encomendadas como algumas que andaram sendo difundidas e que se encontram sem nenhuma capacidade de colocar em dúvida a nossa afirmação, o respaldo visível e contável da adesão maciça dos moradores doss nossos bairros contra esse projeto de extensão da Faria Lima.

Por outro lado, somos uma entidade também suprapartidária. É uma entidade onde nenhum dos nossos diretores pode ser identificado com qualquer partido. A nossa entidade tem uma atuação que exerce a sua militância como movimento social de bairro na defesa estrita dos interesses da nossa comunidade, sem nunca ter se vinculado, se filiado ou feito qualquer afirmação à em defesa de quaisquer

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B30	2	Raimundo	CFO	27-12		

partidos. O que tem acontecido em nossos bairros é que a ação do Poder Público tem nos deixado bastante contrariados e tendo manifestações muitas vezes de oposição à atual Gestão.

Para vocês entenderem, na votação para a eleição recente da Administração Municipal não só São Paulo votou a favor do atual Prefeito, como nós temos, pelo mapeamento eleitoral de nossos bairros, uma votação que beira em torno de 60% para atual prefeito. Vários Vereadores que estão nesta Casa, inclusive o Vereador Colasuonno, que preside esta Comissão; o Vereador Bruno Feder; o Vereador Marcos Cintra que passou pela Secretaria de Planejamento e hoje retornam a esta Casa, são Vereadores que tiveram uma votação expressiva em nossos bairros, o que deixa muito claro para nós que a contrariedade que está acontecendo não é uma contrariedade que é dada por injunções partidárias quaisquer, é exatamente a ação do poder público que tem nos deixado suficientemente intranquilos, com a sensação de estarmos ameaçados e que tem feito com que muitos moradores, muitos dos usuários da Vila Olímpia, a Vila Funchal e Itaim Bibi estejam pensando seriamente em mudar o seu voto, a mudar o voto seu, da sua família, dos colegas de trabalho, dos seus parentes, dos seus vizinhos; porque estão entendendo que a atual Administração tem nos ameaçado. E tem nos ameaçado desde o dia 28 de janeiro com um projeto, cujas informações têm sido sempre nos apresentadas de forma nem sempre clara, cristalina, transparente. Tem muitas vezes nos confundido e feito com que nós, moradores e trabalhadores, tenhamos que perenemente estar atentos e acompanhando com a maioria atenção possível todo o desenrolar deste projeto.

Folha nº 81 do proc. 856 de 93
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B30	3	Raimundo	CFO	27-12		

Esse projeto se refere à extensão da Faria Lima, que no nosso entender, serve de pretexto para uma imensa, uma fantástica operação imobiliária, que envolvem interesses que somam quase 2 milhões e meio de metros quadrados, numa área que hoje está suficientemente abastecida de serviços, infra-estrutura, capacidade de urbanização plenas para poder satisfazer os moradores, os usuários, os pequenos proprietários do comércio local que lá estão instalados.

Então, mais uma vez, neste Orçamento, que é uma peça extremamente para a vida democrática da Cidade, que é exatamente por ser uma peça importante, que reclama o exercício da nossa cidadania, que estamos aqui presentes; vários dos aqui dos movimentos ligados à contestação desse projeto da Faria Lima estão presentes e acompanhando atentamente, porque ele se refere diretamente ao nosso dinheiro e ao que vão fazer com ele, do ponto de vista dos investimentos públicos para a nossa Cidade. Então, nós estamos [redacted]

Folha n.º 82 do proc. 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B31	1	Paula	Prop.Orç,	27.12.93		

acompanhando atentamente porque eles se referem ao nosso dinheiro e ao que vão fazer com ele do ponto de vista público para a nossa cidade.

Então, estamos acompnhando preocupados, e mais uma vez preocupadíssimos com as f afirmações que foram feitas pelo ex-Secretário do Planejamento, Dr. Marcos Cintra, hoje um Vereador que desempenha seu mandato, com vários votos da nossa região, de uma forma muito clara. Se quiser fazer a obra da Faria Lima, podem tirar recursos de vários ítnes. Estamos vivamente preocupados porque temos um item que seria apenas um deles. Nós estávamos preocupados com um e descubro que temos que nos preocupar com mais nove, além daquele referente a desapropriações e abertura de novas avenidas. Esse já prevê 80 milhões de dólares que não estão ali colocados explicitamente que são para a Av. Faria Lima, mas já foram apresentados e confirmados por representantes do Executivo Municipal nesta Casa dizendo que eles se destinam à extensão e à implementação da operação urbana Faria Lima.

Então, estamos muito preocupados com esses 80 milhões e com esses nove ítens que gostaríamos que fossem melhor explicitados pelo Secretário, se não me falha a memória, um dos autores dessa peça orçamentária quando de sua estada no Executivo, para que possamos ter clareza sobre exatamente o que pretendem o Executivo Municipal não só para São Paulo, mas, especificamente com a nossa região.

Estamos atravessando um momento em que é extremamente importante a participação do Poder Público , o investimento do Poder

Folha n.º 83 do proc nº 8561 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APARTE
B31	2	Paula	Orçamento	27.12.93		

Público na capacidade de sobrevivência e desenvolvimento da população em vários setores da nossa vida. O transporte que nunca como hoje está dependendo tanto de ser público. Nunca os trabalhadores, os moradores de São Paulo dependeram tanto de transporte público ; nunca dependeram tanto da saúde pública; nunca dependeram tando do provimento de habitações e de outros setores como a educação pública que tem afetado setores significativos da classe média pauperizada e que não tem conseguido suprir o atendimento da educação de seus filhos com seus próprios recursos. Isso vai para uma série de outros setores que têm demandado e reclamado dos Poderes Públicos uma inserção efetiva no patrocínio, no investimento desses setores. Então, o que vemos? Vemos com muita preocupação que hoje ainda persiste no orçamento essa rubrica e outras nove que gostaríamos que os nobres Vereadores nos explicitasse, E, novamente, insistem na necessidade de abertura de uma via que entendemos como absolutamente desnecessário. Uma iniciatica de operação urbana que pode ser de interesse para as empresas empreiteiras, aliás muito em voga na discussão pública, na apuração do desempenho público das administrações nos vários níveis dd governo, mas que não atende boa parte, ou até podemos dizer que a maioria dos paulistanos, que hoje estão preocupados com o desenvolvimento efetivo da cidade.

Então, pleiteamos, Srs. Vereadores, que esta Casa, com independência, autonomia e lisura com que tem se comportado, procure manter esse compertamento , até porque representa a dignidade dos nossos votos; representa o voto de pessoas dignas que depositaram o nome de vários dos senhores , que estão aqui hoje nesta sala, que

participam do Legislativo e que esperam que sejam respondidos com a mesma dignidade num momento que São Paulo precisa de menos obras públicas e faraônicas , como essas que têm causado transtornos para o meu bairro. Esse buraco da Jucelino Kubtischek, afora toda a discussão técnica e política que envolve esse acidente, se é que foi acidente, ele cria um transtorno muito grande para a vida do meu bairro. Para sair, para ir ao trabalho? para levar o meu filho na escola; as feiras foram mudadas e várias senhoras para circularem pelo bairro têm que fazer um desvio. As ruas que eram pacatas se tornaram ruas de tráfego pesado para suprir esse acidente típico de um orçamento que privilegiam obras e iniciativas que muitas vezes não condizem com o grau, com a necessidade e com o desejo de desenvolvimento da cidade. Eu pediria, Srs. Vereadores, que os senhores apreciassem essa peça orçamentária em particular, esse item de 80 milhões destinados a desapropriações e a novas avenidas, que já foi dito aqui como sendo a base para a implementação da operação urbana da Av. Faria Lima que sequer é um Projeto aprovado. Ele não tem existência legal. Ele não existe institucionalmente. Ele se encontra na Comissão de Constituição e Justiça que aprecia a sua ilegalidade. Aprecia a sua ilegalidade embazado em vários documentos, opiniões, manifestações que encaminhamos aos Srs. Vereadores. O Nosso movimento trouxe aqui documentos da Ordem dos Advogados do Brasil ; trouxe documentos da Associação Nacional de Solo Urbano ; trouxe documentos da Procuradoria do Estado, do Prof. José Afonso da Silva, que é um jurista notório; além de ter trazido uma manifestação notória da nossa associação, através da nossa

85 do proc.
856 de 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B32	1	Paula	orçamento	27.12.92		

coordenadoria jurídica que opera com bastante velocidade para poder acompanhar e municiar essa Comissão, que até hoje está com o Projeto em suas mãos, apreciando. Espero que,com todo o rigor, a legitimidade desse Projeto, que ao nosso ver, pelas manifestações que aqui trouxemos não encontra respaldo constitucional e nem legal para ser implementado.

Então, perguntamos: como pode uma destinação de 80 milhões de dólares, nesse item, e gostaríamos de saber dos ítens que o nobre Vereador apresentou, para implementar um Projeto que não tem existência legal, alem de ter contrariedade, pelo menos na nossa região, de 95% da população que tem seus imóveis afixados na Faria Lima.

Gostaríamos, Srs. Vereadores, que os senhores apreciassem com o maior rigor possível a pertinência desses 80 milhões nesse item. O Sr. Secretário de Vias Públicas já disse que foi destinado para o início da operação urbana da Av. Faria Lima. Ele se aplica à desapropriação exatamente nessa área. Então, nós da Associação Vila Olímpia Viva que representa a população de Itaim, Vila Funchau e Vila Olímpia, estamos muito preocupados com o futuro da cidade de São Paulo. Solicitamos, encarecidamente, a esta Câmara de Vereadores e a essa Comissão que está neste momento apreciando o Projeto , a pertinência desses 80 milhões, que os retire e apliqus em outras áreas que são demandadas pela população; que maplique no trabsporte, na educação, na saúde e não numa obra faraônica que não interessa aos paulistanos, mas sim às empreiteiras. Essas já estão sendo investigadas quanto à lisura de seus negócios. Precisamos defender São Paulo e não negócios particulares

Folha nº 86 do proc 856 de 19 93
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B32	2	Paula	orçamento	27.12.93		

Precisamos defender iniciativas que sejam sobretudo públicas e não aquelas que correspondam a interesses privados, que devem ser respeitados, mas que da maneira como se posicionam ultimamente nos deixam numa posição de dúvidas , de suspeitas. Queremos os nossos bairros como estão; queremos que São Paulo se desenvolva; queremos esses 80 milhões fora do Orçamento para 1994.

Muito Obrigado. [illegible] (Palmas)

O SR. ANTONIO CARLOS CARUSO (PMDB) - Vamos ouvir agora a Da. Ina , do Voto Consciente. É a última pessoa de hoje e a seguir o Vereador Odilon Guedes voltará a fazer uso da palavra.

A SRA. INA - Antes de mais nada, gostaria de parabenizar a Comissão de Orçamento. Faço parte do Movimento Voto Consciente. Nós fazemos a fiscalização cívica dos Vereadores da Câmara Municipal desde a administração passada. [illegible]

fls. 87
856
de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B33	1	Leo	Audiência Pública	27/12/93		

Eu gostaria de dizer o seguinte: que realmente a Comissão de Finanças, que vimos acompanhando desde o início, é uma das comissões mais sérias que temos na Câmara Municipal. O nível é excelente, todos os Vereadores trabalham muito. Então, é algo a ser valorizado.

Agora, em respeito à peça orçamentária, estou absolutamente solidária com as palavras do Rui porque, realmente, para algo que é a alma do negócio e que depende tanto o bom funcionamento da Cidade, é incrível que em quinze dias seja preciso que se leia, que se discuta e depois que se passe um projeto, o IPTU, às 2,30 da madrugada, sem que o Regimento Interno tenha sido observado, pela leitura dos substitutivos, e sem que a população tenha sido informada de pelo menos duas audiências públicas para uma coisa tão importante quanto isso.

Acho que o Vereador Marcos Cintra, que hoje fala muito mais como Executivo do que como o Legislativo, ele está errado! Os projetos controlados , sobre a fiscalização da Câmara, não são todos que demoram, não! Quando interessa passar, passam rapidinho! E no meio da noite até, se for necessário.

Então, ejam bem: o que nós pleiteamos aqui foi um problema de conceito. Temos uma Câmara que representa os nossos votos, e aqui o vice-Presidente tem toda a razão: será que depositamos com confiança os nossos votos? Quem é que nos representa aqui? Quando discutimos o orçamento ?

Folha n.º 88 do proc
nº 856 de 19 93
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B33	2	Leo	Audiência Pública	27/12/93		

A idéia é a seguinte: querem uma verba de suplementação de dez por cento. Podem pedir até cem por cento. Agora, nós temos garantia de que esta verba realmente vai ser remanejada, passada de uma área para outra, com garantias de que esses tais resultados físicos, como disse o Marcos Cintra, serão realmente dados, no final, como retorno para nós, como população? É a grande pergunta.

O nosso trabalhh, aqui na Câmara Municipal, tem nos provado que raramente a população recolhe algum benefício que tanta coisa que se passa, de tantas discussões, de tanta barganha que tem dentro da Casa. Então, todas as vezes pedimos a mesma coisa.

Esse orçamento precisaria passar-se um semestre inteiro, no mínimo, sendo prestado de uma forma clara, colocado claramente para a população.

Então, gostaríamos de pleitear, mais uma vez, duas coisas: primeiro: que os nossos representantes peçam uma maneira de que essa verba, de que esse projeto seja simplificado e divulgado a tempo para que a população entenda . E nós não temos tempo. Se vocês aqui, habituados ao trabalho, não têm condições de lidar com o volume e a importância desse projeto, como é que nós, olha que voto consciente está aqui o ano inteiro, terças, quartas e quintas, em três comissões de importância, Comissão da Política Urbana, Comissão de Finanças e a Comissão de Educação. Nós não damos conta. Quando chega no final do ano vemos que somos burlados como o resto da população.

Então é isso. Obrigada. (Palmas)

Folha 89 do proc.
856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B 33 3		Leo	Audiência Pública	27/12/93		

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Eu vou passar a palavra ao Vereador Odilon Guedes e só testemunhar aqui, para a Dona Ina, que realmente, a nível da nossa Comissão, que ela tem participado, nós já estamos há mais de dez sessões discutindo o orçamento. Quer dizer, a nível público já foi colocado. Agora, o Vereador Odilon Guedes quer se manifestar.

O SR. ODILON GUEDES (PT)- Vou ser muito objetivo . Primeiro eu queria reforçar que a representante...

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Odilon, cinc o minutos cada um para a gente poder...

O SR. ODILON GUEDES (PT)- Rapidamente... do voto consciente e o Rui levantou porque a questão é a seguinte: a questão do orçamento é onde vai ser destinado o dinheiro da Cidade. E é fundamental , não só a Câmara, mais os munícipes, os cidadãos de São Paulo acompanharem. Inclusive acho que precisamos acompanhar a forma de certificar a Cidade do que está sendo discutido pelo menos na área orçamentária. Não é só sair publicado no Diário Oficial, das reuniões, audiências públicas , mas sim, os jornais de grande circulação e televisão, para o povo começar a saber o que está acontecendo. Isso é fundamental, independente do partido que esteja dirigindo o Município ou a maioria eventual que estiver na Câmara.

Acho que é funlamental a população começar a fiscalizar o que está sendo debatido, participar que isso vai ser

Fls. 90 do proc
nº 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B33	4	Leo	Audiência Pública	27/12/93		

fundamental para o desenvolvimento da democracia, pelo menosna nossa Cidade. Então, eu queria ressaltar essa questão.

E muito rápido o seguinte: o Vereador Marcos Cintra levantou uma série de questões aqui que eu só queria , muito objetivamente, rebatê-las.

Primeiro:quando ele fala que é só dez por cento os quatrocentos milhões de dólares de operações de crédito do conjunto do orçamento, tem o seguinte: os quatro bilhões não são quatro bilhões para obras. O que se destina a obras são vinte, trinta por cento do orçamento. Então, os quatrocentos milhões, de fato, são cincoenta por cento no mínimo, do que vai ser investido. Então, uma primeira questão para ser sinalizada claramente. Não é só dez por cento.

É por isso que precisa estar vinculada o que? Uma obra quando estiver ligada a operação de crédito a empréstimo, ela só pode começar quando estiver ligada.

Uma segunda questão, quando ele fala essa proposta que a bancada do PT apresentou, de transformar o orçamento em UFM , que ele fala que ele precisaria, então, a arrecadação ser transformada, quando no nosso entender, isso não é uma questão implícita:porque você transformou o orçamento, a arrecadação também precisa. [illegible].

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B34	1	Leo	Audiência Pública	27/12/93		

Pelo contrário: à medida em que você transforma o orçamento em FM, você obriga a Secretaria do Planejamento e de Finanças a ter um posicionamento muito claro, de qual vai ser a arrecadação durante o ano. Porque é o seguinte: o orçamento, este ano, está em quatro bilhões e ele não vai ser em quatro bilhões!

E mais um detalhe que eu queria acrescentrar: esses quatro bilhões de dólares que ele falou qual é o dólar de janeiro, de dezembro, é o dólar médio. São quatro bilhões de dólares aqui! Não é em bilhões ou trilhões de cruzeiros que aí não conseguiríamos acompanhar nada. Então, o que precisa ficar claro para o Vereador Marcos Cintra é que é o dólar médio do ano que utilizamos e que não vai ser quatro bilhões. Vai ser dois e oitocentos.

Só para finalizar, quando ele fala do aumento de arrecadação, eu não acredito que vai haver. O Brasil está numa crise serissima, pode a economia este ano crescer quatro por centro, em 1993. Que cresça quatro, cinco, em 1994. O ICMS não vai crescer mais de vinte. E nem o IVV, por mais que a indústria automobilística produza automóveis ou nós consigamos andar mais de automóvel, não vai aumentar em cincoenta por cento esse imposto.

Então eu estou só querendo assinalar algumas questões que ele contra-argumentou à nossa exposição inicial, que eu agora estou redolocando aqui, pena que ele não esteja aí para poder rebater, se fosse o caso.

É isso. Muito obrigado. (Palmas)

Folha n.º 91 do proc. nº 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B34	2	Leo	Audiência Pública	27/12/93		

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Mais cinco minutos. Aí! O senhor pediu a palavra, não foi? Seu nome por favor. No microfone.

O SR. LEOPOLDO MASSERVI(?)- Sou da Associação Vila Olímpia viva e o que eu tenho a dizer aos senhores vereadores é muito simples: nós não queremos o projeto Faria Lima. E nós queremos uma garantia que este projeto seja retirado da peça orçamentária de uma forma direta e explícita.

Está aqui ao meu lado o Vereador José Índio e ele representa a Moóca, um dos bairros tradicionais de São Paulo, uma pessoa estimada e conhecida na região, e ele deve estar interpretando muito bem o sentimento que eu estou dizendo em nome da Vila Olímpia. Porque a Vila Olímpia é para nós o que a Moóca é para ele. Então, não queremos ser uma passagem para São Paulo. Queremos ser uma origem e o destino de um bairro que foi à custa do sacrifício e do trabalho de muitos, construído ao longo de muitas décadas,e que agora nós não queremos que ele seja destruído.

Estou sendo bastante objetivo e bastante claro porque falo em nome de 90% , no mínimo, de todas as pessoas que residem nesta região afetada.

Srs. Vereadores: nós não queremos o projeto Faria Lima. Queremos que, explicitamente, nesta peça orçamentária, me permitam chamá-lo de senhores, os senhores explicitem na peça orçamentária

Folha n.º 93 do proc
856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B 34	3	Leo	Audiência Pública	27/12/93		

que se existe uma verba que vai tratar da desapropriação, que vai tratar da operação urbana, que vai tratar seja lá o que for, que não seja autorizada pelos senhores que ela trate do projeto e da operação Faria Lima.

Não vou colocar nenhuma questão política, nenhuma questão de oratória, nada disso, até porque eu sou um morador do lo - cal e eu estou falando da forma simples como sabemos falar. Mas nós queríamos que esta nossa palavra, atingisse principalmente o coração dos vereadores. Porque vocês aqui representam, de uma certa forma, cada um de nós. [redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B-35	1	alice	prop.orç.	27.12.93		

e que vocês levassem efetivamente em consideração o que eu estou dizendo, eu volto a repetir porque é importante e fundamental, eu estou falando em nome dos moradores, como morador, e como participante desta comunidade, e não é possível que um apelo, com uma posição e um questionamento da forma que nós colocamos, porque o nosso movimento não é reivindicatório, o nosso movimento é contestatório, nós estamos contra esse projeto, não é possível que esta Casa e os vereadores que a compõem não dêem ouvidos à nossa posição. Este projeto para nós é um projeto, a gente poderia falar sobre a ilegalidade dele, poderia falar sobre ~~xxxxx~~ a inutilidade técnica dele, mas nós queremos falar sobre a ilegitimidade dele. Por quê? Porque ele agride a vontade de toda uma comunidade. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) -O seu nome, por favor.

O SR. PEDRO ITO - Eu sou representante, não representante, mas participante do Movimento Pinheiro Vivo, mas em adição eu sou membro de uma igreja, a Igreja Episcopal Anglicana do

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B-35	2	alice	prop.orç.	27.12.93		

Brasil, o qual está exatamente no eixo da Faria Lima, no lado de Pinheiros. Então, eu quero dar um testemunho, complementando a palavra do Leopoldo, de que não só os moradores de Pinheiros, mas que existe uma comunidade religiosa que está diretamente afetada por este projeto. A nossa igreja tem 60 anos. Em 1933, exatamente onde está foi começada a igreja, e a exemplo do que está acontecendo hoje, em 1968 a Câmara dos Vereadores aprovou por decurso de prazo o projeto Faria Lima, o qual passa exatamente em cima da nossa nova capela, que tinha sido inaugurada 2 anos antes. Isto é, ela foi aprovada em 1966. Isto é, um testemunho vivo de uma obra que foi aprovada pela Câmara dos Vereadores sem uma consulta preliminar à população, e que nós da commuidade, que é uma igreja de missão japonesa, que têm muitos que votaram nos nobres Vereadores japoneses, como Aurélio Nomura, o Paulo Kobayashi, o Mário Noda, todos esses que votaram estão sendo afetados. Então, completando a palavra do Leopoldo, nom nenhuma delonga jurídica, é um apelo de coração, de uma comunidade que está há 33 anos no lugar e por simples assinatura de um projeto da Câmara, apoiado ~~aprovado~~ pelo Prefeito Faria Lima já estava com a espada de Demóclis em cima de nós. Agora, o Prefeito Paulo Maluf está

novamente levatado o problema. Então, quero só dar um testemunho realmente de coração de que os Vereadores quando pensarem na aprovação pensem que tem uma commnidade religiosa, o qual, à custa de muito sacrifício, fizemos uma capela e a avenida vai passar por cima. Então, este é o meu apelo de coração. Esta é a voz do povo apelando ao coração dos vereadores. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Muito bem. Dando por encerrada a nossa reunião, eu queria dizer que evidentemente todas as colocações, mas particularmente do Sr. Ito, que foi a última, respeitosamente, é evidente, que a Comissão vai registrar e vai levar em consideração. Lembrando simplesmente um ponto, que a Câmara ela tem a sua autonomia e vai discutir o projeto autonomamente. O projeto só será iniciado após a aprovação do projeto pela Câmara. Então, quanto a isso não há a menor dúvida.

Eu gostaria de agradecer a presença de todos e dar por encerrada esta sessão referente ao orçamento para reabrir a audiência pública seguinte que se refere aos seguintes casos.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B-35	4	alice	prop.orç.	27.12.93		

Emenda 243, do Vereador Adriano Diogo, que concede isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano para a implantação de indústrias nas zonas de uso 07-002.

Emenda 336/93, do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos educacionais no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Emenda 562, de autoria do Vereador Alberto Calvo, que dispõe sobre a exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetros e dá outras providências.

Emenda 579, do Vereador Vicente Viscome, que isenta de pagamento os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros novos ou usados e dá outras providências.

Emenda639, do Vereador Darcio Arruda, que concede redução de alíquota do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ISS, incidente sobre serviços de adição cinematográfica e dá outras providências.

Emenda 640, do Vereador Dario Arruda que estabelece isenção de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano para escola e creches dirigidas à educação de alunos excepcionais.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-36	1	alice	prop:orç:	27.12.93		

e de isenção.

Emenda 687, do Vereador Faria Lima, que obriga o Executivo a conceder isenção do IPTU incidente sobre o patrimônio da Companhia do Metropolitano de São Paulo e dá outras providências.

Emenda 714, do Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo- UFM, e dá outras providências.

Emenda 856, também do Executivo, que concede isenção de impostos de propriedade de IPTU, e das taxas de serviços incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação São Paulo- Cohab.

Emenda 872, também do Executivo, que dispõe sobre a isenção sobre impostos sobre veículos de qualquer natureza, ISS, relativo ao Grande Premio Brasil de Fórmula 1 e dá outras providências.

Eu queria registrar também a presença dos Vereadores Maurício Faria e Faria Lima, que neste momento aqui estão.

Se alguém quiser discutir esses outros casos, eventualmente a palavra está aberta ao público, são projetos de autoria de Vereadores que tratam de vários tipos de isenção, conforme eu

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-36	2	alice	prop:oro,	27.12.93		

mencionei aqui. Se ninguém quiser se manifestar, nós vamos dar por encerrada a 2ª audiência pública referente à questão tributária, agradecendo a presença de todos e solicitando que, por favor, nos acompanhe sempre, que sempre esteja conosco, porque a Comissão de Finanças é um plenário aberto à disposição da população de São Paulo. Muito obrigado. (Palmas)

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, ___/___/___

SEM EFEITO

ENILZA ANDRÉ
Secretária

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/02/94

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 16/2/94 às ____ hs.

AO NOBRE VEREADOR Aldajon Santos

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

22 de 2/94

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Proc. N 856 Fls. 97

EXMO. SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação da N.Vereadora Aldaiza Sposati, encaminho a V.Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo, para que este se manifeste, através de seus órgãos competentes em especial a Cia. Metropolitana de Habitação - COHAB

PROJETO DE LEI Nº 856/93

1. A isenção de IPTU vai influir no custo total das moradias ?
2. A isenção de IPTU beneficiará os atuais mutuarios ?
3. Qual o montante de estoque de terras disponíveis com projetos ? e sem projetos ?
4. Qual o número de famílias a serem beneficiadas com casas populares da COHAB ?
5. A atual gestão tem como previsão a compras de terras ? Qual o recurso para isso ?
6. Qual será o mecânismo de controle da COHAB a cerca dos imóveis que estarão isentos do IPTU e depois deixarão de sê-los por passarem a ser propriedade de terceiros ?

01/03/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver.Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A
LEG.3- Senhora CHEFE -
Por solicitação do Senhor Presidente, para as providências cabíveis.
SP., 04/03/94

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG.
Em 07/03/94
Hs. 16:30 horas.

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

08.03.94

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V. Sa..

08.03.94

PAULO M. DE PAULA
Oficial Legislativo

SECUE um, juntado 1, nesta data documento 1 e papel de informação rubricado 1 sob folha 1 n.º 101 - 104
Em 14/03/94

Câmara Municipal de São Paulo

Proc. Nº 856/93

EXMO. SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação da N.Vereadora Aldaiza Sposati, encaminho a V.Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo, para que este se manifeste, através de seus órgãos competentes em especial a Cia. Metropolitana de Habitação - COHAB

PROJETO DE LEI Nº 856/93

1. A isenção de IPTU vai influir no custo total das moradias ?
2. A isenção de IPTU beneficiará os atuais mutuarios ?
3. Qual o montante de estoque de terras disponíveis com projetos ? e sem projetos ?
4. Qual o número de famílias a serem beneficiadas com casas populares da COHAB ?
5. A atual gestão tem como previsão a compras de terras ? Qual o recurso para isso ?
6. Qual será o mecânismo de controle da COHAB a cerca dos imóveis que estarão isentos do IPTU e depois deixarão de sê-los por passarem a ser propriedade de terceiros ?

01/03/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver.Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A
LEG.3- Senhora Chefe -
Por solicitação do Senhor Presidente, para as providências cabíveis.
SP., 04/03/94

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG.
Em 08/03/94
Hs. 16:30 horas.

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

08.03.94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V. Sa..

08.03.94

PAULO M. [illegible] DE PAULA
Oficial Legislativo

SECUE um, juntado 1, nesta data documento 1 e papel de informação rubricado 1 sob folha 1 n.º 101 - 104
Em 14/03/94

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 101
Proc. nº 856 de 1993

São Paulo, 08 de Março de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300039/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 856/93 de autoria desse Executivo - que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap

DT7-LEG3
OFICIO N.300039/94

Folha nº 102 do proc.
nº 856 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

Proc. nº 856/93

EXMO. SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação da N.Vereadora Aldaiza Sposati, encaminho a V.Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo, para que este se manifeste, através de seus órgãos competentes em especial a Cia. Metropolitana de Habitação - COHAB

PROJETO DE LEI Nº 856/93

1. A isenção de IPTU vai influir no custo total das moradias ?
2. A isenção de IPTU beneficiará os atuais mutuarios ?
3. Qual o montante de estoque de terras disponíveis com projetos ? e sem projetos ?
4. Qual o número de famílias a serem beneficiadas com casas populares da COHAB ?
5. A atual gestão tem como previsão a compras de terras ? Qual o recurso para isso ?
6. Qual será o mecânismo de controle da COHAB a cerca dos imóveis que estarão isentos do IPTU e depois deixarão de sê-los por passarem a ser propriedade de terceiros ?

01/03/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver.Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 103 do proc. 856 de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de março de 1994.

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg. 3 nº 300039 de 08-03-94, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 856/93 de autoria do Executivo.

Anexo: Cópia do despacho da Comissão solicitante.

Recebido
em 9/3/94
Lucia Miranda
SGM-1

CÓD. 0553
Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 104

do processo nº 856 de 19 93 / 14 / 03 / 94 (a)

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Para as devidas providências.
14.03.94

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

CÓD. 0233

SEGUE juntado nesta data,documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de abril de 1994

Folha n.o 105 do Proc.
N.o 856 de 1993
O Funcionário

GABINETE DO PREFEITO

10 - OFICIO
10-0147/94-1

Ofício A. T. L. n.o 138 /94
Processo nº 59-003.471-93*88

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19 / 04 / 94
às 17:30 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício nº DT.7/Leg.3/300039/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 856/93, de autoriza deste Executivo, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB-SP, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: cópias xerográficas de fls. 33, 33º, 34 e 35 do processo nº 59-003.471-93*88.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VLSS/rmn

À Com. de Pol. Urbana

19/4/94

LUIZ AFFONSO DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 20/04/94 as 16:00 hs.

COHAB-SP

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =33=
do PROT.PMSP. nº 59.003.471-93*88 de 19___, 07/ab/94 a) Sandra Maria dos Santos

Folha n.o 106 do Proc.
N.o 856 de 19 93
O Funcionário

A

Diretoria Administrativa - Dr. José Lutz Von Zastrow

Em atenção a solicitação de V.Sa., respondemos abaixo os quesitos nºs. 1 e 2, objeto do ofício de fls.22:

1- A isenção de IPTU vai influir no custo total das moradias ?

RESPOSTA: Sem a menor sombra de dúvida que sim, pois o valor de dito imposto, incidente sobre os imóveis de propriedade da COHAB, onde serão construídas novas unidades habitacionais, não será levado a efeito para cálculo do custo do empreendimento e/ou de cada moradia.

Aliás cabe ressaltar que dito valor não vinha sendo computado, para efeito de custo, pois a Companhia, até o advento da Lei 10795/89, que revogou a Lei 8.118/74, estava isenta de impostos municipais.

2- A isenção de IPTU beneficiará os atuais mutuários ?

RESPOSTA: Não, pois como mencionado na resposta ao quesito anterior, o valor do IPTU não integrou a base de cálculo do custo das unidades habitacionais.

Se a remissão e isenção pleiteada for concedida, os novos mutuários serão beneficiados, pois os valores decorrentes do IPTU continuarão não integrando o custo da moradia. Na hipótese contrária, isto é, exigido o pagamento, o mesmo fatalmente passará a integrar direta ou indiretamente os custos, onerando, assim, os novos mutuários.

Respondidos os quesitos pertinentes a nossa área, retornamos o presente expediente a V.Sa., para os devidos encaminhamentos.

atenciosamente,

sp.07.ab.94

Vicente Azevedo Sampaio
Diretor Financeiro

À

Diretoria Técnica

Dr. João Ricardo de Carvalho

Com as conclusões das Diretorias Administrativa e Financeira, respectivamente, damos prosseguimento a V.Sª, objetivando manifestação acerca dos quesitos de fls. 22, que à Diretoria Técnica, compete.

Em 08/04/94

/mcn

José Lutz Von Zastrow

Diretor Administrativo

Diretoria Técnica
Recebi em 08/04/94
às 15:20 hs.

Gabinete Presidência

Dr. Jean Pierre Herman de Moraes Barros

Com relação aos quesitos 3,4 e 5 constantes do ofício de fls.22, respondemos que:

3 - o estoque de terras livres e que permitiram a elaboração de projetos é de 2.800.000 m².

O estoque de terras sem projeto é de 18.000.000 m² e compreendem: áreas que estão invadidas; áreas de proteção ao manancial e áreas de topografia acidentada, sendo que está sendo desenvolvido um trabalho para tornar possível o aproveitamento dessas glebas.

4 - O nº de famílias a serem beneficiadas com casas populares da COHAB é de 39.458.

5 - A atual gestão não tem previsão para a compra de terra.

João Ricardo de Carvalho 08/04/94
Diretor Técnico
COHAB - SP

Segue ____, juntado ___, nesta data, _____ documento __e papel para informação rubricada ___ sob folha ___ nº 34

Em 08/04/94

a) Maria Cristina Di Cristi
Secretária
COHAB - SP

COHAB-SP

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do Proc. PMSP nº 59.003.471-93*88 de 19 . 08/04/94 a) Assistente Técnico

Secretaria
COHAB - SP

Diretoria Administrativa
Ent: 08 04 194
Saí: /

Folha n.o 107 do Proc.
N.o 856 de 19 93
O Funcionário

COHAB/SP.
EXP. PRESIDÊNCIA
REG nº
Entrada 08/04/94.
Saída /__/__

À
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
Drª. Antonia Aparecida Pereira

Em devolução, com as informações solicitadas às fls. 31 e 32, 32verso.
08.04.94

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Chefe de Gabinete - COHAB/SP

SEHAB-22
13/04/94
14-10-230-7

SEHAB-G
ENTRADO

DAF 071

Folha n.o 108 do Proc.
N.o 156 de 1993
O Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -35-

do Processo nº 59-003.471-93*88 em 14/04/94 (a)

[illegible]
Coordenação Geral IV

INFORMAÇÃO Nº 1377/SEHAB-G/94

SGM - ATL
Sra. Assessora Chefe

- Com as informações prestadas pela COHAB, em atenção ao solicitado à fls. 24.

14 / 04 /94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/srcl

PRT
[illegible]
[illegible]

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 109 do Proc.
N.o 226 de 1994
O Funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput" do Regimento Interno.

Em, 19/04/94

Ver.Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente

Folha n.o 110 do Proc.
N.o 856 de 1994
O Funcionário

PARECER
0438/94 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 856/93

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP.

Em sua justificativa, alega o Executivo que tal encargo agravou a situação deficitária da Companhia, e que a aprovação do projeto contribuirá para auxiliar a COHAB a livrar-se de sua precária situação financeira.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça analisou a presente propositura e concluiu pela legalidade do projeto de lei.

Houve uma audiência pública sobre tal propositura na qual não houve nenhuma discussão sobre a matéria em questão.

A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente requereu informações à COHAB sobre a questão. A COHAB considerou a propositura de extrema importância para melhoria de sua situação financeira e para a diminuição dos custos das moradias populares.

Tramitam atualmente mais de 30 projetos que propõem isenção ou incentivo fiscal que implicam em redução de arrecadação própria do Município. Do ponto de vista estritamente técnico, consideramos incorreto a enxurrada de propostas de isenção de IPTU.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 11 do Proc.
N.o 856 de 1994
O Funcionário

No entanto, como a iniciativa é do próprio Executivo e como o atual Alcaide privilegia o uso das receitas municipais em obras faraônicas, consideramos que tal projeto pode vir a trazer melhorias para a questão habitacional, a qual conjuntamente com os outros campos sociais vem passando por um processo de marginalização pela atual administração da cidade.

Assim, pelo exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/04/94

Presidente

Relator

e/ restrições

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 / ABR / 1994
pagina 72 coluna 1ª
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02 / 05 / 94

LUIS FERNANDO B. DE ARAUJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/05/94 às 14:50 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador Arnaldo Madeira
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
02 / 05 / 94
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Fls. 112 a 126
n.º 19/05/94

Folha nº 856 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE:
(em exercício) Sr. Vereador Almir Guimarães
MEMBROS: Srs. Vereadores:
Guilherme Gianotti
Hanna Gharib
Arnaldo de Abreu Madeira
Zenas José Pires
Gilberto Kassab
Odilon Guedes
José Índio Ferreira do Nascimento

Audiência Pública sobre os PLs 850/93, 856/93 e 894/93, que dispõem sobre matéria tributária, realizada na Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de maio de 1994.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães
(Memo. CFO nº 24/94

Folha nº 13 do proc. 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-36	1	alice	matéria trib.	17.5.94		

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PTB) - Vamos dar início à Audiência Pública para tratarmos de dois projetos, o PL 850/93, do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que dispõe sobre incentivo fiscal para terrenos cedidos à Sociedade Amigos de Bairros para a implantação de horta comunitária. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade com substitutivo retirando o parágrafo único, do artigo 2º, que invade competência privativa do Executivo. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente deu parecer favorável; a Comissão de Administração Pública deu parecer favorável; a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho deu parecer favorável. A seguir, nós apreciaremos o projeto 856/93, também do Executivo, que concede isenção de IPTU e taxas de serviços públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Cohab. A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações do Executivo e a resposta é: que não haverá redução de receita, pois a Cohab não vem pagando. O parecer foi pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações do Executivo. A resposta: a isenção do IPTU influirá no custo total das novas moradias, com parecer favorável. A Seguir, nós temos o projeto

Folha nº 114 do proc. 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-36	2	alice	mat.rrib.	17.5.94		

894/93, do Vereador Antônio Carlos Caruso, que dispõe sobre a isenção de taxas de uma empresa pública, aos proprietários de imóveis localizados nas vias públicas onde sejam realizadas feiras livres. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade; a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente deu parecer contrário, pois diversos fatores podem ocasionar prejuízo aos moradores, além do projeto implicar em redução na arrecadação própria do Município; A Comissão de Saúde deu parecer favorável.

E nós aqui com a presença do vereador Arnaldo Madeira, Odilon Guedes, Hanna Gharib, Zenas Pires e José Índio, por ter maioria absoluta, podemos dar continuidade à nossa audiência pública. Assim sendo, os projetos estão aqui para os companheiros membros da comissão se manifestarem.

Tem a palavra o nobre Vereador Arnaldo Madeira.

115 do proc.
nº 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-36	3	alice	mat.trib.	17.5.94		

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA (PSDB) = Bom, Sr. Presidente, eu queria dizer o seguinte. Em relação ao projeto 850/93, eu não tenho observações a fazer, até porque a Comissão de Constituição e Justiça mudou a redação original do projeto deixando numa técnica legislativa mais adequada.

No que se refere ao projeto que concede isenção do IPTU e taxas de serviços públicos incidentes sobre imóveis integrantes do patrimônio da Cohab, eu acho que ele na verdade reestabelece uma prática anterior a 89 em relação à ~~sua~~ isenção da cobrança de tributos nos imóveis da Cohab. A única dúvida que me fica da leitura desse processo e do projeto diz respeito àqueles imóveis que são do patrimônio da Cohab e que nos conjuntos estão alugados para estabelecimentos comerciais. Nós sabemos que na Cohab há algumas empresas hoje até de certo vulto, eu diria, alguns supermercados, padarias, quer dizer, estabelecimentos até em rede. Então, para mim não fica claro ~~que~~ se esses imóveis seriam atingidos por esse benefício. O que significaria o seguinte. Nós teríamos uma grande padaria no conjunto habitacional que não estaria pagando imposto, e na verdade o proprietário do estabelecimento não está passando essa isenção de imposto seguramente para os seus clientes. Então,

isso é algo que precisaria ser examinado para eventualmente se dar um equacionamento diferente, ou seja, fazer talvez a exceção daqueles imóveis do patrimônio da Cohab que estão sendo locados para efeito de exploração comercial, porque aí pertence a empresa mas na verdade quem deveria pagar o imposto é o locatário e não a Cohab.

Então, esta é uma observação que eu queria deixar registrado para que nós enfim examinássemos.

E quanto ao terceiro PL, que é o 894/93, do Vereador Antônio Carlos Caruso, eu tenho me colocado aqui contra a isenção de taxas de limpeza, mesmo isenção de IPTU, etc., porque eu acho que primeiro a cidade de São Paulo tem uma receita muito baixa para as suas dimensões e para a sua necessidade. E sempre essa abertura de isenções, brechas de isenções, acaba levando aqui [redacted]

por tabela se estenda a outros setores, etc. No caso específico desse tema, as vias públicas onde sejam realizadas as feiras livres, eu creio que há inclusive um problema de ordem operacional, muitas vezes a feira livre está em uma rua, depois, no meio do ano ela muda para outra rua, e como é que fica ? Então é uma coisa que não tem, na minha opinião, muito sentido, essa isenção simplesmente porque o cidadão tem uma feira livre em frente a sua casa, ele ficar isento do IPTU. Eu acho que já foram apresentados aqui projetos, se não me engano até um projeto do Vereador Manoel Sala, propondo a rotatividade das feiras, porque as feiras, como todos nós sabemos, todos gostam de ter feira perto de casa, só não gostam que seja na sua própria rua, mas se for na rua do vizinho é ótimo, não é ? Então eu acho que talvez um projeto como, se não me engano, o do Vereador Manoel Sala, que propõe a rotatividade da feira, ou seja, ela vai ficar um tempo numa via pública, depois na outra, seria uma coisa mais adequada do que nós fazermos isenção do IPTU para o imóvel que está localizado numa via públicam que tem feira.

Então a minha posição é contrária a esse tipo de isenção.

O SR. ALMIR GUIMARÃES(PTB) - Bom, as colocações do Vereador Arnaldo Madeira são pertinentes.EX Coincidentemente são duas colo

colocações que nos fazem lembrar a vivência do dia a dia. A nosso ver é descabida a isenção do IPTU para quem explora uma atividade comercial. Eu venho, ao longo do tempo, até questionando a razão da existência dos supermercados municipais. Os supsermercados municipais, como exemplo típico, é um paralelo àquilo que diz o Vereador Arnaldo Madeira, eles obtêm uma série de privilégios e lá não se cobra nada mais barato do que particular, pelo contrário, muitas vezes nos mercados municipais o produto lá adquirido é muito mais caro do que nos supermercado comum, e parece até que a atividade dos mercados municipais isso era cabível há trinta anos atrás, quando não havia supermercados numa cidade como São Paulo.

É evidente que não é objeto da nossa discussão, mas mostrando um paralelo. Então, eles recebem todos os benefícios da lei e não repassam para o consumidor nenhum privilégio, nenhum benefício, nenhuma concessão, e sequer desconto. Eu venho, ao longo do tempo, me questionando porque da necessidade de mercados públicos municipais quando hoje as redes de supermercados atingem tão bem o mercado competitivo, que a meu ver deixa de existir uma finalidade até específica.

O Vereador Arnaldo Madeira faz uma colocação muito bem, e até acho que, em nosso ver, deveria ser objeto de um pedido de infor-

Folha nº 119 do proc. nº 856/93
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT./APARTE
C37	3	Norma	Aud.Pública	17.05.94		

informações ao Executivo para ver se esses estabelecimentos iriam receber esse benefício, primeiro; antes de nós darmos um parecer. Eu até já fui designado relator dessa matéria, ou não ? Quem é o relator ? Senão eu passaria - veja se já tem um relator, senão eu passaria para o Vereador Arnaldo Madeira, para ele acompanhar isso aí de perto. Então é ele mesmo. Então está bom, Madeira, você é o relator.

Então vamos fazer um pedido de informação ao Executivo para saber se esse projeto realmente aqueles XX estabelecimentos comerciais existentes em áreas da COHAB, se realmente vão receber o privilégio do benefício da lei, eventualmente aprovada.

Em segundo caso ele diz respeito às feiras livres. Vejam bem, eu acho que a Cidade de São Paulo, além dos transtorno que são as feiras livres, que traz para as vias públicas, mas é um processo cultural, isso veio dos nossos antepassados, os portugueses implantaram isso no Brasil e nós ficamos com esse negócio da cultura, eu acho que é coisa de se ver, as áreas públicas e confinar as XX feiras, XX áreas públicas que às vezesXX são depósito de lixo. Eu vou só dar um exemplo, nasceu no bairro da Saúde, ao longo dos anos, feiras livres que eram um verdadeiro transtorno para aquela região, até que na Administração Jânio QuadrosXX pegou-se um XX umdo do vale atrás da

Folha nº 120 do proc. nº 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C37	4	Norma	Aud.Pública	17.05.94		

Avenida Bosque da Saúde e lá se fez um, pavimentou, canalisou ~~x~~ um trecho do córrego, não foi nem todo o córrego, um trecho, pavimentou, confinou aquela feira, nós temos feira três dias por semana, sem criar nenhum transtorno para a população, [redacted].

[redacted]

Folha n.º 121 do proc. 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C38	1	ANA	Aud.Pub.	17.5.94		

E a população lindeira recebe todos os benefícios. Eu acho que antes da isenção devíamos obrigar o poder público a agir dessa maneira, procurar os fundos de vales, áreas públicas remanescentes de desapropriações para confirmarmos as feiras livres da Cidade de São Paulo. Quem sabe isso poderia trazer muito mais benefício do que dar essa isenção. Porque senão amanhã teremos isenção para quem tem um ponto de ônibus na porta, depois de amanhã, para quem tem lombada na rua. Isso vai num círculo vicioso que eu acho descabido. Eu concordo com o Vereador Arnaldo Madeira. Acho que não é por aí. Isenção não é a solução. Nós temos que encaminhar ao poder público alguns mecanismos para facilitar a vida do povo sem fazer com que nós criemos esse processo. No meu modo de entender, seria assim. Se os companheiros concordarem poderíamos pedir ao relator que dê um parecer contrário, fazendo essas alegações e fazendo um apelo ao poder público, inclusive encaminhando, que a comissão de Justiça se manifesta dessa forma, pedindo que se crie mais feiras confinadas em áreas públicos. O Vereador Zenas Pires é o relator. Então, depois você conversa com ele, se você tiver o mesmo ponto de vista, se for convergente, você vai nessa linha. Mas o Vereador Odilon Guedes que fazer uso da palavra.

O SR. ODILON GUEDES - Quero fazer uma observação rápida a respeito da questão das feiras. A sugestão do Vereador Almir Guimarães é procedente, acontece que na Cidade de São Paulo, muitos bairros não

Folha nº 122 do proc. nº 856 de 93
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C38	2	ANA	Aud.Pub.	17.5.94		

têm áreas públicas que poderiam ser usadas. O que poderia acontecer é que as feiras públicas se for procurar uma área pública acaba ficando muito longe da onde as pessoas, as famílias fazendo as compras necessárias. E como o Vereador lembrou muito bem é uma tradição da nossa cidade. O que poderia fazer o o que já vem ocorrendo, fazer uma fiscalização melhor, impedir que sejam vendidos alimentos ou qualquer coisa perecível que acaba trazendo problemas na área de saúde. Só queria ressaltar o que já foi abordado pelo Vereador Madeira, que muitas vezes a feira é trocada de rua e como fica num caso desse? E lembrar que normalmente, após a feira, a Prefeitura que se encarregada limpeza. Inclusive de lavar a rua. Era isto, com relação a questão do IPTU, também acho que já foi abordada aqui, como ficaria a questão dos supermercados e outras tipos do estabelecimentos comerciais, que nom meu modo de ver não teriam que ser isentos, nessas área da COHAB.

O SR. _____ - Quanto ao aspecto da limpeza, isenção nas feiras, teria sentido a coisa se a Prefeitura não fizesse varrição o lavasse a rua após as feiras. Como a Prefeitura já faz isso, então não tem que ter isenção nenhuma quanto a limpeza pública. Isso que eu queria deixa r bem claro aqui.

O SR. ZENAS PIRES - Eu só queria confirmar, dentro da mesma linha de raciocínio dos companheiros que a Prefeitura tem uma arreca-

dação bastante baixa e hoje a gente discutir a isenção nas atividades comerciais é um pouco complicado. Os projetos encaminhados assim a gente precisa discutir melhor e na medida do possível ser contra. Com relação às feiras, não é porque a existência de feira na rua não recebe o benefício público: asfalto, água, luz, esgoto, lixo, enfim todos os benefícios públicos continuam sendo oferecidos para os moradores de rua de feira. Que nos perdoe o companheiro Caruso, mas a tendência é a gente votar contrário a esse projeto dele aqui.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Registrando a presença do Vereador Gilberto Kassabz. Nós estamos no processo da audiência pública que trata especificamente de três projetos: 850, do Vereador Osvaldo Sanches, 856, do Executivo e 894, [redacted]

Proc. nº 856/93 fls. 124

do Vereador Antônio Carlos Caruso. Ambos já foram objeto de discussão. O que nos parece mais polêmico é o do Executivo, que dá isenção de IPTU de taxa de serviços para imóveis do patrimônio da Cohab. Mas aqui levantou-se uma preliminar de que devemos pedir informações ao Executivo, para vermos se os estabelecimentos comerciais estão dentro do benefício.

Bom, tem mais alguém que queira se manifestar? Não havendo mais manifestações, tomaremos as providências e damos por encerrada a audiência pública. Essa é a primeira audiência pública. Teremos uma segunda. E quem sabe até lá já teremos algumas informações dos pedidos formulados ao Executivo.

Agora teremos nossa reunião normal, ordinária, em que não há projeto polêmico, é rotineira. Vamos colher a assinatura dos companheiros. Afora isso, damos como missão cumprida o nosso trabalho. Antes de concluir, antes de terminar, o Vereador Arnaldo Madeira.

O SR.ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Eu queria indagar do V.Exa. e da assessoria técnica da comissão a respeito do projeto da LDO. Aliás, está aqui o Vereador Gilberto Kassab, que é o relator do processo. Estou, digamos assim, levantando a questão mais a nível de informação de quando é que termina o prazo para apreciação da LDO. Porque naturalmente o seu relatório deve apresentar ~~HHH~~ parecer à comissão. E preocupa-me que na Audiência Pública que nós fizemos aqui foram levantadas uma série de questões, que o próprio Secretário Municipal de Planejamento e de Finan

ças, porque hoje o Secretário de Finanças ocupa também o Planejamento, concordou com os pontos que tinham sido levantados. Que poderiam, na visão do Executivo, serem incluídos num eventual substitutivo que esta comissão fizesse. Ao mesmo tempo, lembro que o nosso Orçamento desto ano, de 94, ficou exageradamente aberto para o Executivo. Estamos vendo as transferências de dotações, as despesas em certas rubricas que tem definição genérica de mais. E penso que na reunião em que fomos apreciar o parecer do Vereador Kassab que talvez S.Exa., no seu parecer, pudesse incluir essas questões para efeito de termos, enfim, uma Lei de Diretrizes Orçamentárias adequada a esses mecaNismos de controle pelo Legislativo da ação do Executivo. O que estou mais querendo saber é sobre os prazos e quando é que vamos, na Comissão, fazer a discussão da matéria. Lembro que essa matéria é decisiva para encerramento do semestre. Temos de votá-la em segunda discussão até o finaL de junho. E,portanto, o despacho da comissão é fundamental para colocá-la em Plenário.

O SR.GILBERTO KASSAB - Vereador Arnaldo Madeira, eu informaria e responderia que pedimos informações ao Executivo, e o prazo vence a semana que vem. E logo em seguida retomaremos a discussão.

O SR.ALMIR GUIMARÃES - Na próxima semana, na próxima sessão ordinária, o projeto estará aqui em discussão na próxima terça-feira. Seria bom que o Gilberto estivesse aqui na terça-feira, sabemos que já pas

Fls. 126 do proc. nº 856/93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C39	3	regina	mat.trib.	17.5.94		

sou o momento mais difícil, porque já foram equacionados, como Presidente do partido em processo político que está vivendo. Na próxima terça-feira discutiremos então o projeto da LDO.

Não havendo mais nada a ser discutido, a Presidência dá por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

* * *

* *

*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) neste processo(s) rubri
cado(s) sob n.º_____e folha de informação sob
n.º_____/_____/_____/_____a (_____

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 127 do proc. nº 856 de 1993 o Secretário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda, a respeito do projeto de lei nº 856/93, se os imóveis de propriedade da COHAB, situados em condomínios habitacionais e locados para atividades comerciais, seriam beneficiados com a isenção pretendida pela propositura.

Arnaldo Madeira, em 23.05.94

Relator

Deferido

Almir Guimarães

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Almir Guimarães

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 128 do proc.
n.º 856 de 19 93

À Presidência.

Encaminho a V. Exa. conforme solicitado.

24/05/94

Secretaria da
Comissão de Finanças e Orçamento

D E F E R I D O :

___/___/___/

P R E S I D E N T E

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
Em, 26/05/94

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 26/05/94
Às 18:15 horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao presente Projeto de Lei.

27/05/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

31/05/94

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE um, juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado ✓ sob folha 5 n.º 129 à 132
Em 07/06/94

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 129 do proc.
Nº 856 de 1993
O funcionário

São Paulo, 31 de maio de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300191/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 856/93 de autoria desse Executivo - que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap

DT7-LEG3
OFICIO N.300191/94

856 127 93

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 130 do p
Nº 856 de 1993
C funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda, a respeito do projeto de lei nº 856/93, se os imóveis de propriedade da COHAB, situados em condomínios habitacionais e locados para atividades comerciais, seriam beneficiados com a isenção pretendida pela propositura.

Arnaldo Madeira, em 23.05.94

Relator

Deferido

Almir Guimarães

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Almir Guimarães

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 139 do proc. nº 856/93
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 31 de maio de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg. 3 nº 300191 de 31/05/94 solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 856/93 de autoria desse Executivo.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

Recebido em 31/05/94

Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ≠ 132 ≠

do processo nº 856 de 1993 07/06/94 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

Comissão de Finanças e Orçamento -

Para as devidas providências.

07/06/94

ÂNGELA BORDIN ANDREO
Chefe de Seção Técnica II

CÓD. 0233

SEGUE m juntado p nesta data, documento p e papel para informação, rubricado p

sob folha p nº p 133 a 136

Em 07 / 07 / 94

(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 139 do proc
Nº 856/93
C funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 31 de maio de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg. 3 nº 300191 de 31/05/94 solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 856/93 de autoria desse Executivo.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

Recebido em
31/05/94

Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ± 132 ±

do processo nº 856 de 19 93 07/06/94 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

Comissão de Finanças e Orçamento -

Para as devidas providências.

07/06/94

ÂNGELA BORDIN ANDREO
Chefe de Seção Técnica II

CÓD. 0233

SEGUE ..m.. juntado p/ nesta data, documento ..p/.. e papel para informação, rubricado p/

sob folha p/ nº p/ 133 a 136

Em 07/07/94

(a)

Folha nº 133 do proc. nº 856/93

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de julho de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 210/94

10 - OFICIO
10-0247/94-6

Processo nº 59-003.471-93*88

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 07/07/94
às 13:00 horas

Senhor Presidente

Em aditamento ao ofício A.T.L. nº 138/94, conforme requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício nº DT.7/Leg.3/300191/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 856/93, de autoria deste Executivo, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB-SP, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: cópias xerográficas de fls. 43/45 do processo nº 59-003.471-93*88.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

SGM - 002 - DGM

30.147.94

A Com. de Finanças e Orçamento

07/07/94

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 07/07/94 às 18:40 m.

MARGARETH NUNES SILVA
Secretária

Folha nº 34 do proc. 8556-93

COHAB-SP

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -43-

do Proc. SEA. nº 258 de 1994. 10/06/94 a) Jairo

Joterivando L. Martins
Gab. de Presidência
COHAB - SP

À

Superintendência Jurídica

Drª. Marilda Calil

Para exame e manifestação urgente. Favor atentar para o prazo de retorno à SEHAB/ATAJ.

09.06.94

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Chefe de Gabinete - COHAB/SP

Sup. Jurídica
Recebi 10/06/94
Ass: 16:15 hs.

Sr. G. J. A

Carlos A. Beatriz

para manifestação, por gentileza

Em 10.6.94

DAF 071

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO

135
856

Fls. 43 do Proc.
N.º 1994
Flavio Freitas dos Santos
Advogado Jurídica
COHAB SP

Sra. Superintenndente Jurídica
Dra. Marilda Calil

Solicita a Comissão de Finanças e Orçamento da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo, resposta à indagação de fls. 39, que diz respeito à pretensão da Companhia de isenção aos imóveis locados para atividades comerciais.

Sra. Superintendente, a COHAB/SP postulou à Municipalidade, o encaminhamento de projeto de lei para conceder isenção de impostos e taxas que incidam sobre seus imóveis, de modo a que tal beneficio alcance seus mutuários finais.

Fazem parte de seu patrimônio, lojas e salas localizadas nos Conjuntos Habitacionais, permissionados aos comerciantes, dentro de critérios sociais, para atender à população moradora naqueles núcleos.

A Lei Municipal nº 8.118 de 11/09/74, concedia isenção dos tributos e incidia sobre esses imóveis. Nem a COHAB/SP, nem os permissionários eram onerados, de modo que a população estava sendo beneficiada, pois o reflexo dos impostos recaia sobre o custo das habitações e nos valores dos bens esseciais comercializados pelos permissionários.

Assim sendo, a iniciativa de fls. 02/03 e 05/10, abrange também os imóveis caracterizados como comerciais, pois os mesmos não são próprios isolados e voltados a exploração comercial, mas sim equipamentos de conjuntos habitacionais de interesse social, permissionados a comerciantes.

A consideração de V.Sa., para posterior remessa à SEHAB.

Em 14/06/94

Carlos Alberto Beatrix
Gerente Jurídico Administrativo
OAB/SP 70.545

/scc
"cota210.doc"

Sr. Chefe de Gabinete
Dr. Jean Pierre

Com a análise solicitada pela V. Sa

Em 14/5/94

Superintendente Jurídica

COHAB/SP.
EXP. PRESIDÊNCIA
NPG N.º
Entrada 14/06/94
Saída 15/06/94.

À

SEHAB/ATAJ - Srª. Procuradora

Drª. Vera Lúcia Silveira Rosa de Barros

Em devolução, com a informação da Superintendência Jurídica desta COHAB/SP, às fls. 44.

14.06.94

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Chefe de Gabinete - COHAB/SP

SEHAB-22
15/06/94
14-10-230-7

SEHAB - G.
16-06-94
ENTRADA

Segue fls. 45
17-06-94

Enc. do Setor II
SEHAB - 031

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 136 do proc. 856/93

Folha de informação nº -45-

do Processo nº 59-003.471-93*88 em 17 / 06 / 94 (a)

HELENA RAHA
Enc. do Setor
SEHAB - 031

INTERESSADO : SGM-ATL

ASSUNTO : Ofício nº 212/93 - Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do Patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

INFORMAÇÃO 2259/SEHAB/94

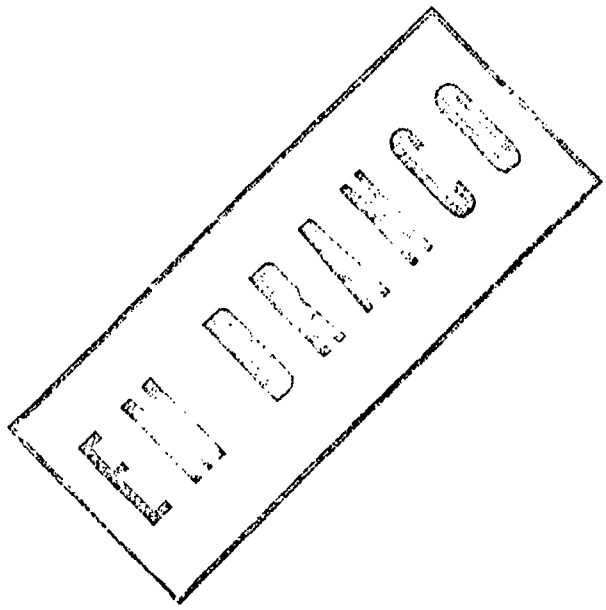
SGM - ATL
Sra. Assessora Chefe

Em atenção à solicitação de fls.41, retornamos o presente com a informação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, prestada à fls.44, à respeito da indagação formulada à fls.39.

20 / 06 /94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia de Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB/ATAJ

MCLC/mgs



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Juntada a esta data do(a) subscrito(a) rubricado(a) sob n.º 137 e folha de informação sob n.º 140 / 03 / 08 / 94 a (

Fls. 5º

Folha n.º _____ do proc
nº _____ de 19___
o funcionário _____

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de Julho de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 263/94

10 - OFICIO
10-0276/94-6

Folha n.º 137 do proc.
nº PL 856 de 1993
o funcionário

LIDO HOJE
02 AGO 1994
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA ORÇAMENTO E FINANÇAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 20/07/94
às 16:20 horas

Senhor Presidente:

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o projeto de lei no. 856/93 - encaminhado com o ofício ATL. no. 580/93 - que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP.

A mensagem em pauta visou restabelecer situação anterior, prevista na Lei no. 8.118, de 11 de setembro de 1974, que, com o objetivo de reduzir os seus custos, isentou a COHAB do pagamento dos impostos municipais incidentes sobre seu patrimônio e serviços. Tais benefícios foram revogados pelas Leis no. 10.815, de 28 de dezembro de 1989, e no. 10.795, de 22 de dezembro de 1989.

Posteriormente ao encaminhamento da propositura a essa Colenda Casa, a COHAB/SP solicitou a extensão da isenção ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços executados pela Companhia.

EDIÇÃO DE ...
-2 AGO 1994
- DT. IO -

SGM - 002 - DGM

À Com. de Finanças

2 / 8 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/08/94 as 18:30h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Folha n.º 138 do proc
nº PL 856 de 1993
o funcionário

Para alcançar tal objetivo, considerado justo, a presente mensagem aditiva propõe sejam incluídas, no projeto original, as alterações constantes do anexo ao presente.

As modificações preconizadas dizem respeito à inserção de um artigo, que possibilitará que a COHAB/SP seja desobrigada de suportar os encargos tributários referentes ao ISS e, em sequência, que sejam remitidos os créditos tributários relativos a esse imposto.

Assim justificada a presente mensagem aditiva, e considerando integradas ao projeto original, para todos os efeitos, as alterações ora propostas, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

Folha n.º 139 do proc.
nº PL 856 de 1993
o funcionário

ANEXO AO OFÍCIO ATL. No. 263/94

Alterações propostas ao projeto de lei no. 856/93:

I - Substituir a redação do atual artigo 2o. do projeto, pela seguinte:

"Art. 2o. - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços vinculados às finalidades essenciais da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, enquanto esta executar os serviços que legalmente lhe são atribuídos.".

II - Substituir a redação do atual artigo 3o., pela seguinte:

"Art. 3o. - Vedada a restituição de quaisquer importâncias recolhidas a esse título, ficam remitidos os créditos tributários, constituídos até a data do início da vigência desta lei, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, às Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a

Folha n.º 140 do proc
nº 96 856 de 1993
o funcionário

Sinistros, e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidentes, respectivamente, sobre os imóveis referidos no artigo 1o. e sobre os serviços mencionados no artigo 2o. desta lei.".

III - Renumerar como artigos 4o. e 5o., os atuais artigos 3o. e 4o..

SPF/fsc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

(SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º — e folha de informação sob n.º 141 a 157 + 29/08/94 ()

Folha n.º 141 do proc.
856 de 1993
o funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães
(Em exercício)

Membros: Srs. Vereadores:

Guilherme Gianetti

Hanna Gharib

Arnaldo de Abreu Madeira

Zenas José Pires

Gilberto Kassab

Odilon Guedes

José Indio Ferreira do Nascimento

Audiência Pública sobre os Pls. nºs: 856/93, 865/93 e 083/94 que dispoem sobre matéria tributária.

Realizada em 23 de agosto de 1994, no "Anexo G", da Câmara Municipal de São Paulo.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo. C.F.O. nº. 40/94)

• • • •

Folha n.º 142 do proc. 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D11	1	valéria	com. fin.	23.8.94		

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Iniciamos a audiência de hoje, 23 de agosto de 1994, na qual teremos três projetos a serem examinados: PL856/93, do Executivo e tem como relator o nobre Vereador Arnaldo de Abreu Madeira em sua terceira audiência públicaa e que trata sobre isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e das taxas públicas incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia do Metropolitano de ~~São Paulo~~ Habitação de São Paulo, Cohab, destinados à implementação de empreendimentos de interesses sociais como remite(?) os créditos tributários relativos a esses impostos. O Executivo enfiou mensagem aditiva com inserção de um artigo possibilitando que a Cohab receba também isenção do ISS, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. A Comissão de Constituição e Juetiça solicitou informações do Executivo. Como resposta informou o Executivo que o projeto não implicará em redução de despesa pois a Cohab de São Paulo não está recolhendo o tributo. Além disso, a própria Municipalidade é a acionista majoritária. Parecer pela legalidade. AComissão de Políticaa Urbana, Metropolitana e de Ambiente solicitou do Executivo informações. A resposta: isenção influirá no custo total das moradias. Parecer favorável. A Comissão de Finanças e Orçamento solicitou informações ao Executivo, perguntando a respeito d s estabelecimentos comerciais que locam áreas nos imóveis da Cohab. Como resposta informa o Executivo que o projeto abrange também

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D11	2	valéria	com. fin.	23.8.94		

tais imóveis pois os mesmos não são própri s isolados e voltados à explo-
ração comercial, mas sim equipamentos de conjuntos habitacionais de inter
se social permissionados e comerciantes. Então, esse é o projeto que pri
meiro examinaremos na audiência pública. Tem a palavra o Vereador Arnaldo
de Abreu Madeira.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Vou fazer um comentário rá-
pido. Na verdade, esse projeto já tínhamos feito duas audiências públi -
cas e estamos fazendo uma terceira face à resposta do Executivo. Ao con-
trário da informação aqui que diz que são os imóveis não são próprios iso-
lados e voltados à exploração comercial, mas sim equipamentos de conjun-
tos habitacionais de interesse social permissionados a comerciantes, quem
conhece esses conjuntos sabe que dentro dos conjuntos existem imóveis co-
merciais que são alugados para comerciantes, proprietários inclusive de
redes, redes de supermercados, redes de padaria, que não têm esse caráter
social agregado no imóvel. A minha única objeção a esse projeto. No mais
tanto no caso da Emurb como da Cohab a isenção do IPTU e ISS se justifi-
ca. Faria apenas a ressalva do caso dos imóveis que são locados comercial-
mente, que não é verdade que tenham apenas a finalidade de servir à popu-
lação, são imóveis comerciais como outros quaisquer. Eu até de certa forma
já defendi a tese de que nesses grandes conjuntos já consolidados, tipo
Itaquera I e Itaquera II o mais correto seria se desfazer desses imóveis,

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11	3	valéria	com. fin.	23.8.94		

não tem por que ficar uma empresa locadora de prédios para supermercado, açougue, padaria, deveria se desfazer e captar recursos decorrentes da venda desses imóveis. Então, acho que neste caso, neste único item, que se refere a imóveis que são locados pela Cohab dentro dos conjuntos a isenção do IPTU não tem nenhum alcance social porque o dono da padaria e do supermercado não vão reduzir o preço porque não estão pagando IPTU. Esta é a minha visão.

O SR. JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO - Eu não tenho nenhuma objeção ao projeto e inclusive englobaria os imóveis comerciais porque de qualquer forma eles têm uma finalidade. Não tem por que não isentá-los, mesmo por que são terrenos da Cohab, são imóveis da Cohab, então, não vejo motivo inclusive para não isentar os imóveis comerciais.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Na verdade é o seguinte: quando o próprio Executivo toma a iniciativa de mandar projetos nesse sentido, e quando fazem essa afirmativa que concordo plenamente com o Vereador Arnaldo de Abreu Medeiros porque na verdade é o seguinte: não tem nenhum aspecto social, ninguém lá vende mais barato do que o preço de mercado, ao contrário, lá às vezes há até exploração do que tem lá. Venho condenando há algum tempo esses mercados municipais existentes na cidade de São Paulo porque acho que a sua verdadeira finalidade foi deslocada, porque quando se implantou o sistema de mercados municipais não

existiam na cidade essas redes de supermercados que temos na atualidade e nós temos o testemunho que dentro dos mercados municipais que são isentos de tudo eles cobram mais caro do que o supermercado ao lado, defronte ou nas imediações. Mas, só temos a lamentar que o Executivo entenda dessa forma e nos passe, na minha concepção, uma informação errônea e desvirtuada. Não temos nada a opor ao projeto no primeiro momento mas quero dizer que isso é uma usurpação de recursos do erário público para o bolso de alguns que exploram essas atividades. Isso é que lamentamos. Concordo plenamente com o Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, mas não vamos fazer oposição, vamos tocar o barco.

O SR. JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO - Não, quero dizer somente que os imóveis comerciais têm uma posição social no caso, mas é lógico que o particular não tem qualquer tipo de obrigação em fazer o social. Não é bem repassar ao consumidor, é que ele se desloca para um a área onde geralmente são feitas as unidades da Cohab e se submetem à princípio a diversas situações. Não vejo por que não isentá-los. De qualquer forma o imóves é da Cohab, não deixa de ser da Cohab. A obrigação de fazer o social é do Governo, não é do particular. O particular está lá para ganhar dinheiro mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Até sugiro, dentro da linha de raciocínio do Vereador Arnaldo de Abreu Madeira que esta Comis-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
R12	2	valéria	com. fin.	23.8.94		

são de Finanças poderia até fazer uma propositura, uma indicação ao Sr. Prefeito, no sentido de que se fizesse uma concorrência pública para se vender todos esses imóveis que estão lá dentro, padaria, comércio, porque assim descobrigaria o Município de arcar com todos esses ônus, porque eu garanto que até o aluguel não tem a correção devida porque é humanamente impossível. Gilberto, proponho aos demais companheiros da Comissão de Finanças que se faça uma indicação ao Sr. Prefeito que se faça o encaminhamento da possibilidade de uma concorrência pública para vender todos esses imóveis comerciais existentes nos conjuntos habitacionais da Cohab para tirar esse ônus do Município. Vocês concordam com isso? Acho que é uma propositura válida. Vereador Odilon Guedes tem algum comentário?

O SR. ODILON GUEDES - Essa isenção incluiria os imóveis comerciais? Acho que não há por que disso. O comerciantes da Cohab teria um privilégio em relação ao comerciante que está instalado em qualquer outra região da cidade? A margem de lucro dele deve ser a mesma. Então, com relação aos imóveis comerciais acho que realmente é uma medida incorreta.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Então, a assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento fará uma indicação ao Sr. Prefeito, ou requerimento, vejam a forma mais plausível, no sentido de que o Sr. Prefeito examine a possibilidade, segundo orientação aqui da Comissão de

Folha n.º 147 do proc. 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
M12	3	valéria	com. fin.	23.8.94		

Finanças para, através de leilão, concorrência pública a venda desses próprios comerciais implantados nos conjuntos habitacionais.

O SR. JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO - Até acrescentaria à sua sugestão que esse recurso fosse destinado do Fundo Municipal de Habitação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Muit bem, olhem, o Zé Índio propõe que os recursos provenientes dessas vendas sejam destinados ao Fundo Municipal de Habitação, quer dizer, esse dinheiro teria um destino correto. Entendo que essa proposta será subscrita por todos os membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

O item seguinte da pauta é o Projeto de lei 865/93, de autoria de Vadih Mutran. Tem como relator o Vereador Zenas Pires. É a segunda audiência pública do projeto que dispõe sobre a utilização e exploração de publicidade em veículo de transporte escolar. O Artigo 5º da propositura trata de definir o sujeito passivo da obrigação tributária ou seja qual o responsável pelo pagamento do ISS relativo à publicidade, no caso, a agência de publicidade ou o anunciante, excluída a responsabilidade do motorista autônomo. A Comissão de Justiça é pela legalidade: a Comissão de Política Urbana não se manifesta, há relatório favorável. A Comissão de Atividade Econômica não se manifesta; há relatório. A Comissão de Educação e Cultura dá parecer favorável. Então, está em votação aos com-

panheiros. Acho que talvez o Vereador Madeira queira falar sobre isso.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Primeiro, é de se lamentar que a Comissão de Política Urbana não tenha emitido seu parecer, faz apenas um relatório, na medida em que é a comissão de mérito. Eu tenho por princípio o seguinte: essa coisa de exploração de publicidade em veículos, tenho como princípio ser contra, porque acho que a cidade de São Paulo tem uma poluição visual monumental, temos publicidade de tudo quanto é tipo. Hoje você vai em qualquer esquina movimentada há painés, cartazes, estruturas de ferro colocadas pela Prefeitura, gente distribuindo folhetos, é uma selva de publicidade. Então, acho que colocar em pauta escolar a permissão de publicidade é agregar um novo elementos de poluição visual na cidade. Então, a minha postura é absolutamente contrária a esse tipo de poluição. Acho que devemos aqui procurar ver como valorizar a arquitetura da cidade. A nossa cidade tem coisas tão bánitas que ficam aí escondidas por trás de painés, dessa infinidade de formas que no decorrer do tempo se foi encontrando para divulgar produtos que, no fundo, se a gente for vero grau, o recall dessas publicidades é baixíssimo mas serve para essa monumental poluição que temos na cidade de São Paulo. Estou apenas aproveitando esta audiência pública para registrar mais uma vez a minha posição contrária a esse total desequilíbrio que hoje há com a publicidade ao ar livre e no manifestar contrário a mais um ini-

ciativa permissiva que só vai levar ao aumento da poluição visual na cidade.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães)- Alguém mais quer se manifestar? Vereador Zé Índio.

O SR. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Não tenho nada a opor ao projeto. Acho que até concordo com o Vereador Arnaldo de Abreu Medeiros quando diz que a coisa perdeu o rumo, acho que precisávamos legislar a respeito, mesmo porque já temos alguns projetos nesse sentido. Agora não seria a publicidade feita em táxis, permissionários que vai alterar o quadro. Acho que precisamos regulamentar tudo, através, inclusive, do projeto de lei que está aí para ser votado há 3, 4 anos e até hoje ninguém se posicionou com intensidade a ponto de fazer com que esse projeto seja votado. É essa a minha preocupação maior.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Vereador Zenaro Sawaya (Pausa) Vereador Odilon Guedes?

O SR. ODILON GUEDES - Eu pessoalmente não sou contrário [illegible] que a cidade já está extremamente poluída e isso não [illegible] mais alforanges. O problema é votar a lei que regulamenta a propaganda na cidade e aí acabar com a poluição visual. Acho que aí a gente teria realmente pegar só esse fato para tentar impedir.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - [illegible] missão dá parecer favorável...

a lei que regulamenta a propaganda na cidade para acabar com a poluição visual, acho que seria cinismo pegar só esse foto para tentar impedir.

O SR. ARMIR GUIMARÃES - Então a comissão da parecer favorável. Certamente aqueles vereadores que tiverem posicionamento contrário se manifestará, com a sua assinatura, o seu voto contrário.

Vamos ao item seguinte, que é o PL 83/94 do Executivo, que tem como relator o .Vereador Gilberto Kassab, segunda audiência pública.

Assunto: concede insenção do ISS à Empresa Municipal de Urbanização, Emurb, a mensagem aditiva ampliando a insenção também para o IPTU e Taxa de Conservação de vias e logradouros públicos, de Iluminação e Combate a sinistros dos imóveis de propriedade da Emurb, prevendo também a remissão de créditos tributários a eles relativos.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo incluindo a COHAB, PRODAM e MET. A Comissão de Atividade Econômica, parecer favorável.

Está em discussão o PL 83/94, do Executivo.

Vereador Arnaldo Madeira. (Pausa) Nada a se manifestar. Vereador José Índio.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
III4	2	ant.	aud.pub.			

O SR. JOSÉ ÍNDIO - Nada a opor.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Zenas Pires? Odilon Guedes? (Pausa) Nada a opor, vamos dar o parecer favorável.

Concluída a audiência pública nos itens pertinentes, podemos passar...

Contamos com a presença dos Vereadores Alberto Calvo e Adriano Diogo que certamente farão parte de uma comissão a qual iremos, agora, tratar de uma audiência.

Srs. Vereadores, concluída a audiência pública de hoje, temos um projeto no qual tem parecer conjunto nas audiências. Por ter parecer divergentes, temos uma audiência em conjunto. Nessa reunião conjunta participam os membros das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Atividade Econômica, de Saúde, Promoção Social e Trabalho, e de Finanças e Orçamento. Trata-se do projeto de iniciativa do nobre Vereador Alberto Calvo que dispõe sobre a isenção de pagamento de passagem nos transportes coletivo urbano de ônibus a mulheres com mais de 60 anos e dá outras providências.

A Comissão de Finanças exarou parecer contrário pela seguinte forma: O presente projeto de lei de autorida do nobre Vereador Alberto Calvo dispõe sobre isenção de pagamento de passagem nos ônibus de transp-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
014	3	emb.	ord.pal			

te coletivo urbano às mulheres com mais de 60 anos de idade. Entretanto a Lei 11361, 17.7.93, já concede tal isenção. Não há razão lógica destarte para o acolhimento do projeto. Contrário, portanto, o parecer.

Sala das Comissões,de Finanças e Orçamento. 7.7.94.

Daí a razão de nom momento a gente fez o parecer contrário, ter que haver essa reunião em conjunto.

Está em discussão. O nobre Vereador Alberto Calvo, como membro da Comissão de Finanças, se tiver alguma manifestação a fazer.

O SR. ALBERTO CALVO - Queria pedir ao nobre Presidente que informasse qual a lei que já existe sobre isso.

O SR. ADIB CHAMMAS - A Lei 11.361, de 17 de junho de 1993, já concede tal isenção. Aqui lembra o Vereador Arnaldo Madeira que essa lei é de iniciativa do nobre Vereador Adriano Diogo.

O SR. ALBERTO CALVO - Não que tem um equívoco. A lei que é em vigor, e na qual foi calcado o nosso projeto, ela é apenas permissiva e a nossa não. A lei aprovada é permissiva, com a obrigatoriedade do Sr. Prefeito pôr em prática e a nossa não é permissiva, ela é um projeto diferente. Então houve um equívoco na colocação. Realmente foi calcado

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
DM5	1	ant.	com.pol	23.8.94		

este projeto, na lei do Vereador Adriano Diogo. Fizemos apenas aperfeiçoar no sentido de permissiva, passasse a ser impositiva.

O SR. ADRIANO DIOGO - Inclusive a pedido do Vereador Calvo, estou apoiando a iniciativa dele, mesmo porque eu fui presenteado pelo Prefeito Paulo Maluf que ele se negou a sancionar a lei autorizativa e ele baixou um decreto, nos primeiros dias de julho, dizendo que a idéia era de sua autoria. Então acho que já que o Vereador Calvo apresentou um projeto de lei, e reforça uma questão autorizativa e o Prefeito também concorda porque baixou um decreto, então acho que a gente poderia prestigiar o Vereador ~~Jú~~ Calvo aprovando essa lei. A diferença que ele quis dizer é que a nossa lei era de caráter autorizativo e ele expressa na forma da lei. O que a Comissão de Finanças poderia objetar seria quanto isso custaria para os cofres do município. Poderia ser uma objeção que, inclusive, foi o fato que protelou a aprovação a lei de nossa iniciativa durante tanto tempo, que poderia custar muito caro aos cofres. Mas como na prática o próprio Poder Executivo já reconheceu que dá para arcar com essa despesa, acho que a gente podia fazer uma homenagem ao Vereador Calvo que também está nessa faixa de idade, prestigiando os sexagenários, as mulheres emparticular porque era uma deficiência da legislação anterior que dizia as mulheres só aos 65 anos, quando a mu-

Folha nº 154 do Proc. 856 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
015	2	mt.	com.pol.			

lher, pela lei da aposentadoria, pode se aposentar aos 60 anos por idade. Então, nada contra. Não vai descaracterizar a minha iniciativa. O que o Prefeito fez já foi muito mais forte. Então dou apoio à iniciativa do Vereador Calvo.

O SR. ARNALDO MADEIRA -Queria apenas lembrar o seguinte. Quando se falou nesse projeto, quem inclusive levantou a questão da existência de uma lei sobre o assunto fui eu. Não tinha presente que essa lei que existia fosse autorizativa, até porque nós mesmos, aqui em plenário, tínhamos aprovado um entendimento sobre o REgimento Interno e que não aprovaríamos mais leis autorizativas que não viessem do Executivo, porque quem tem que pedir autorização é o Executivo e não a Câmara. Então, como eu vi essa coisa de lei de 1993, portanto, lei desta legislatura, a minha suposição é que não tínhamos feito uma lei autorizativa, porque lei autorizativa não vale mesmo. Não adianta reclamar do Prefeito. A lei autorizativa ele faz se quiser. O que precisamos acabar é com esse negócio de fazer lei autorizativa. A lei ou é para valer ou não. Quer dizer, ficar aqui brincando de fazer lei autorizativa e ficam aqueles acertos das lideranças, não é autorizativo, deixa. E acaba passando coisas desse tipo que depõe contra a autoridade da Câmara. Acho que em geral esse tipo de coisa o que se tinha que ver previamente, é quais os recursos envol-

Folha nº 155 do proc. 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
016	1	ant.	com.pol	23.8.94		

vidos, as verbas do orçamento destinadas a cobrir despesas, etc. Isso é que teria que ser feito quando se avalia matérias desse tipo. Agora, chegar aqui e constatar que a lei é autorizativa, francamente é uma coisa até deprimente, eu diria, porque é uma lei que não é para valar.

O SR. ADRIANO DIOGO - Vereador Arnaldo Madeira, na realidade, não é que não adianta reclamar do que aconteceu com o Prefeito. O problema é que quando a lei foi feita, o projeto de lei foi redigido, havia a possibilidade desse caráter autorizativo. Por isso que foi. Agora, evidentemente que eu acho que o Prefeito não agiu da melhor forma não dando o crédito da iniciatiga dizendo que era da sua iniciativa inclusive chamou todo Conselho Municipal do Idoso e fez uma festa no Palácio sem respeitar a iniciativa. Agora, não vou ficar discutindo isso, estou dizendo em relação ao que V.Sa. disse que valoriza tanto a idéia a iniciativa da atividade parlamentar, porque foi uma correção da lei do Prefeito Mário Covas. Foi uma correção daquela lei que dava direito aos 65 anos. Como o caráter autorizativo, quando o projeto foi apresentado, e depois foi aprovado dessa mesma forma embora já tivesse acabado a vigência dos projetos autorizativos. Acho que é muito ruim essa questão do Executivo desconhecer a iniciativa dos vereadores. Por isso estou apoiando a iniciativa do Vereador Calvo.

Folha n. 156 do proc. nº 856 de 19 92
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
M16	2	ant.	com.pol			

O SR. ARNALDO MADEIRA - A minha observação é só uma. A Câmara quando votou essa lei já tinha uma decisão regimental que não aprovaria leis autorizativas, e aprovou. Então, é isso. Ficamos aqui chovendo no molhado. Provavelmente vamos aprovar outras leis autorizativas, porque eu conheço esta Casa e sei como se aprova as coisas. Em Chega um determinado momento, tem que aprovar porque é o acordo e fica essas bobagens que dá margem a esse tipo de coisa que acho que é muito ruim para o Legislativo fazer coisas autorizativas que depois deixa a decisão, no fundo, na mão do Prefeito, seja ele qual for, o atual ou o próximo. Em face a circunstância acho que é melhor aprovar com esse caráter impositivo para fazer uma correção de um erro da própria Câmara.

O SR. JOSÉ ÍNDIO - Só para corrigir. A mulher nos 65 e do homem aos 70.

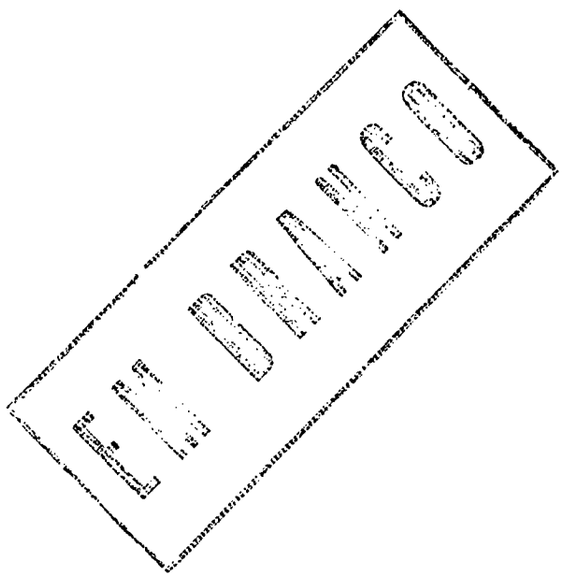
O SR. ADIB GUIMARÃES - Hanna Charib? Zenas Pires? Odilon Guedes?

Assim sendo, por ter ficado esclarecido, hoje, que o projeto aprovado era autorizativo e a propositura do Vereador Alberto Calvo é impositivo, ele se sobrepõe ao decreto do Prefeito, faremos um parecer favorável e em consideração à soberania do Plenário.

Folha n.º 157 do proc.
nº 856 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
m16	3	ant.	com.pol.			

Nada mais tendo a ser discutido na reunião de hoje, damos por encerrados os nossos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

[illegible] juntado(s) nesta data documento s/ rubricado(s) sob n.º 158 e folha de informação sob n.º 30/08/94 a (

Folha nº 158 do proc. nº PL 856 de 19 93

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1016/94 /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 856/93

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

Mensagem aditiva do Sr. Prefeito solicita alteração e inclusão de dispositivos, tratando de conceder, adicionalmente, isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza à citada Companhia.

Solicitadas informações ao Executivo sobre os imóveis da COHAB locados para fins comerciais, os órgãos competentes responderam que tais imóveis são equipamentos de conjuntos habitacionais de interesse social, permissionados a comerciantes, não sendo próprios isolados e voltados à exploração comercial.

Entretanto, os comerciantes, por usufruirem da isenção de IPTU e taxas, ficam em situação vantajosa em relação aos demais participantes dessas atividades.

A fim de consolidar a propositura original com a mensagem aditiva, e também tratar dos imóveis com destinação comercial, apresentamos o seguinte substitutivo:

Folha n.º 159 do proc.
p.º PL 856 de 19 93

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 856/93

APROVADO EM 1a. DISCUSSÃO
VOLTA À 2.a DISCUSSÃO
01 JUN 1995
PRESIDENTE

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, remite créditos tributários que especifica e dá outras providências.

APROVADO EM 2a. DISCUSSÃO A SANCÃO
09 [illegible] 1995
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre imóveis destinados ou efetivamente utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

Folha n.º 160 do proc.
n.º 856 do ano 93

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISS, incidente sobre os serviços vinculados às finalidades essenciais da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, enquanto esta executar os serviços que legalmente lhe são atribuídos.

Art. 3º - Vedada a restituição de quaisquer importâncias recolhidas a esse título, ficam remitidos os créditos tributários, constituídos até a data do início da vigência desta lei, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, às Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidentes, respectivamente, sobre os imóveis referidos no artigo 1º, e sobre os serviços mencionados no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - As isenções e as remissões a que se refere esta lei não abrangem os imóveis compromissados à venda pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e nem a exoneram do cumprimento das obrigações acessórias a que está sujeita.

Art. 5º - Os contratos de locação comercial a serem firmados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP preverão que o locatário deverá pagar à locadora, anualmente, quantia equivalente ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos que

Folha n.º 161 do proc.
n.º 02 856 de 1993

seriam devidos pela área locada caso não existisse a isenção de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de agosto de 1994.

Presidente -

Relator -

contrário

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01/ setembro/ 1994
pagina 30 coluna 1º e 2º
Conferido:

Retificação:
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 02/ setembro/ 1994
pagina 39 coluna 30
Conferido:

À A.T.M.
Em, 02/09/94

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Folha n.o 162 do proc.
ORADOR 256 CONT. APARTE 16

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA		
2	2	Monteiro	199 ext.	1º.06.95		

- PL 856/93, do Executivo

Concede isenção do imposto sobre a propriedade, IPTU e das taxas de serviços públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Cia. Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

Fase da discussão: 1ª

Há substitutivo da Com. de Finanças e Orçamento.

- o - o -

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores que estiveram de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Regimentalmente lembro que se algum Vereador deseja votar contra, este é o momento para se manifestar. (Pausa) Não havendo manifestação, está aprovado.

Devo consignar, regimentalmente, a abstenção do PC do B, em relação à matéria aprovada.

Próximo item.

É lido (rod. 3 - Angela)

Folha n.o 163 do proc. nº 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COMP. APARTE
01	2	Norma	208ª S.Extra	09.08.95	Presidente	

à leitura.

* * *

Item 02 - PL 856/93, do Executivo. Concede isenção do imposto sobre a propriedade - IPTU, e das taxas e serviços públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Cia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.. Fase da discussão: 2ª (Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento.)

* * *

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno-PPR) - Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão; -(pausa)- há substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento; se desejarem manifestar-se em sentido contrário, que o façam agora; -(pausa)- está aprovado.

Passemos ao item seguinte, o Sr. Secretário procederá à leitura.

* * *

Item 03 - PDL 027/95, do Vereador Devanir Ribeiro(PT). Susta a concorrência nº 03/95, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB). Fase: discussão e votação únicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -164-

do processo nº 01-856 de 19 93 / / (a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Finanças e Orçamento (fls.159/161) foi aprovado em 2a. discussão e votação na 208ª Sessão Extraordinária de 9 de Agosto do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

10.09.95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
10 / 08 / 95
17:25

CÓD. 0233

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica; preparar Carta de Lei e Registro.

11 / 08 / 95

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I-I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

11 / 08 / 95

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE m juntado 5 nesta data, 69 documento 5 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 5 nº 5 165 - 172

Em 31 / 08 / 95

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 165 do proc.
nº 856 de 10/93

São Paulo, 17 de agosto de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0434/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de agosto do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 856/93 de autoria desse Executivo - concedendo isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, remitindo créditos tributários que especifica e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0434/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 166 do pr
956 1995

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE AGOSTO DE 1995. Cópia extraída de fls. nº 159/161 do Processo nº 001085693. (PROJETO DE LEI Nº 856/93). Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, remite créditos tributários que especifica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre imóveis destinados ou efetivamente utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP. Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços vinculados às finalidades essenciais da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, enquanto esta executar os serviços que legalmente lhe são atribuidos. Art. 3º - Vedada a restituição de quaisquer importâncias recolhidas a esse título, ficam remitidos os

167
896 ... 93

créditos tributários, constituídos até a data do início da vigência desta lei, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, às Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidentes, respectivamente, sobre os imóveis referidos no artigo 1º, e sobre os serviços mencionados no artigo 2º desta lei. Art. 4º - As isenções e as remissões a que se refere esta lei, não abrangem os imóveis compromissados à venda pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e nem a exoneram do cumprimento das obrigações acessórias a que está sujeita. Art. 5º - Os contratos de locação comercial a serem firmados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP preverão que o locatário deverá pagar à locadora, anualmente, quantia equivalente ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos que seriam devidos pela área locada caso não existisse a isenção de que trata esta lei. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTÔNIO LEÔNIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 11 de agosto de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro

Câmara Municipal de São Paulo

Fls. 168
Proc. 896/93

de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto,
Chefe de Seção Técnica II
Luiza Tazeko Akamine
..... Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços
DT.7
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz

MAL

fls. nº 169 do proc. 856 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 19 .

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, remite créditos tributários que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de agosto de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre imóveis destinados ou efetivamente utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços vinculados às finalidades essenciais da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, enquanto esta executar os serviços que legalmente lhe são atribuidos.

Art. 3º - Vedada a restituição de quaisquer importâncias recolhidas a esse título, ficam remitidos os créditos tributários, constituídos até a data do início da vigência desta lei, relativos ao Imposto sobre a Propriedade

Folha nº 170 856 93

Predial e Territorial Urbana, às Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidentes, respectivamente, sobre os imóveis referidos no artigo 1º, e sobre os serviços mencionados no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - As isenções e as remissões a que se refere esta lei, não abrangem os imóveis compromissados à venda pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e nem a exoneram do cumprimento das obrigações acessórias a que está sujeita.

Art. 5º - Os contratos de locação comercial a serem firmados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP preverão que o locatário deverá pagar à locadora, anualmente, quantia equivalente ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos que seriam devidos pela área locada caso não existisse a isenção de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de agosto de 1995.

O Presidente,

MAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 171 do proc. nº 856

MEMORANDO

São Paulo, 17 de agosto de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0434/95, de 17-08-95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 856/93 , de autoria desse Executivo.

Recebi em 18/08/95

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Anexo:

DD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 171 do proc. nº 856

MEMORANDO

São Paulo, 17 de agosto de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0434/95, de 17-08-95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 856/93 , de autoria desse Executivo.

Recebi em 18/08/95

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Anexo:

OD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 172

do processo nº 856 de 1993 / 31 / 08 / 95 (a)

LEI Nº 11.856 , DE 30 DE AGOSTO DE 1995

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, remite créditos tributários que especifica, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de agosto de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre imóveis destinados ou efetivamente utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços vinculados às finalidades essenciais da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, enquanto esta executar os serviços que legalmente lhe são atribuídos.

Art. 3º - Vedada a restituição de quaisquer importâncias recolhidas a esse título, ficam remitidos os créditos tributários, constituídos até a data do início da vigência desta lei, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, às Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidentes, respectivamente, sobre os imóveis referidos ao artigo 1º, e sobre os serviços mencionados no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - As isenções e as remissões a que se refere esta lei, não abrangem os imóveis compromissados à venda pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e nem a exoneram do cumprimento das obrigações acessórias a que está sujeita.

Art. 5º - (VETADO)

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de agosto de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 31 / 08 . 1995
pagina 1 coluna 1º
Conferido:

À A.T.M.

Para as devidas providências, tendo em vista o veto parcial.

31/ 08 / 95

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Folha nº 173 do proc.
nº _____ de 19____

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de AGOSTO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 209/95

15 - DOCREC
15-0208/1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 05 SET 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

C. M. A. P. S.
31 / 08 / 95
17:20

Senhor Presidente

ACEITO O VETO
09 ABR 1997
Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício nº 18/Leg.3/0434/1995, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 9 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 856/93.

Nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, impõe-se o veto parcial ao texto aprovado, atingindo, por manifestamente inconstitucional e contrário ao interesse público, o inteiro teor de seu artigo 5º.

De autoria do Executivo, o projeto concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, remite créditos tributários que especifica, e dá outras providências.

Submetido à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, ao projeto foi oferecido Substitutivo, pela Comissão de Finanças e Orçamento, nele incluindo o referido artigo 5º, assim redigido:

"Art. 5º - Os contratos de locação comercial a serem firmados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP preverão que o locatário deverá pagar à locadora, anualmente, quantia equivalente ao valor do Imposto sobre a Propriedade

EDIÇÃO DE ANAIS
05 SET 1995
- DT. 10 -

Folha nº 174 do proc.
nº ____ do 2

Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos que seriam devidos pela área locada caso não existisse a isenção de que trata esta lei".

Tal como se apresenta, esse dispositivo não poderá prosperar.

Considere-se, de início, que ao versar sobre locação comercial, trata de matéria que extrapola os limites da competência legislativa do Município.

Com efeito, por força do artigo 22, I, da Carta Magna, compete privativamente à União legislar sobre direito civil.

A propositura versa, pois, sobre matéria cujo âmbito de atuação é reservado à União, resultando, daí, sua inconstitucionalidade, por invasão de competência.

Além disso, há outros aspectos a destacar, do ponto de vista tributário.

A isenção é causa da exclusão de incidência tributária. Assim, se o imóvel pertencente à COHAB estiver isento de tributos, esta não poderá cobrá-los do locatário, cuja posse não o torna sujeito passivo da obrigação tributária.

Pagamento de tributo isento não existe no universo do Direito. O sujeito passivo da obrigação tributária não é o locatário; este tem apenas e tão somente uma obrigação contratual com o locador, na qual a lei municipal não pode se imiscuir, pois a locação não faz produzir a incidência. Deixando de ocorrer a incidência tributária, pela isenção, não se pode cogitar de obrigar o inquiino a esse título, posto que o sujeito passivo do IPTU é quem detém o patrimônio. A posse do locatário não enseja a incidência do IPTU, conforme, aliás, têm decidido nossos Tribunais.

Ademais, diante do que determina o artigo 123 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), a assunção contratual, pelo inquilino, da obrigação de pagar o imposto não implica modificação da responsabilidade tributária frente ao Fisco Municipal, pois contribuinte do imposto continua a ser o proprietário do imóvel, no caso, o locador.

Deixando o inquilino de pagar o imposto - cujo encargo foi por ele assumido contratualmente - o Fisco cobrará do locador o tributo devido, uma vez que este, e não aquele, é o sujeito passivo da obrigação tibutária.

E, no caso, sendo o locador isento, não se constitui em sujeito passivo.

Além do mais, a responsabilidade do inquilino de pagar o imposto resulta sempre de obrigação contratual. Esse encargo é a ele transferido como parte do preço da locação. O imposto pago pelo inquilino, junto com o aluguel, integra o preço da locação. Tal estipulação não transcende ao

Folha nº 172 do proc.
nº ____ de 19 3

âmbito contratual para erigir-se em obrigação tributária.

Outro ponto importante a ser aqui ressaltado é o concernente aos valores que seriam cobrados dos inquilinos, na hipótese da aprovação da propositura. Ora, estando os imóveis isentos, a COHAB não receberá notificação - recibo com as importâncias relativas aos tributos devidos e, em consequência, não terá como cobrar dos locadores o valor do imposto e das taxas.

O artigo 5º, ora impugnado, em verdade, pretende tornar a COHAB sujeito ativo tributário, contrariando o preceito constitucional que determina a competência do Município para instituir e cobrar impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana (artigo 156).

E mais, esse dispositivo representa afronta ao princípio constitucional que veda a vinculação dos tributos - artigo 167, IV, da Constituição da República.

Pelas razões até aqui aduzidas, verifica-se que a medida versa, também, sobre matéria tributária, cuja iniciativa é constitucionalmente reservada ao Executivo, a teor do disposto no artigo 61, @ 1º, II, "b", da Constituição da República.

E, por consubstanciar matéria de natureza tributária, com inevitáveis consequências no orçamento do Município, a medida infringe, ainda, o disposto no artigo 37, @ 2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que comete ao Prefeito, com exclusividade, a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária.

Por decorrência, representando a proposta invasão na esfera de atuação de um poder por outro, nova inconstitucionalidade se apresenta no projeto, por afronta ao princípio de independência e harmonia entre os poderes, inserto no artigo 2º da nossa Lei Maior e transposto, para o âmbito municipal, pelo artigo 2º da Lei Orgânica.

Além de flagrantemente inconstitucional, como demonstrado, o projeto se mostra inoportuno e inconveniente, e, portanto, contrário ao interesse público.

De fato, é certo que o objetivo nele visado - de não permitir que os locatários que contratarem com a COHAB sejam favorecidos - não seria atingido. Isso porque, dentro da liberdade de negociação autorizada pela lei do inquilinato, a locadora sempre poderá estipular um aluguel mais elevado, pois não precisará repassar aos inquilinos o pagamento dos tributos.

De resto, o dispositivo em foco considera, para os imóveis comerciais da COHAB, o instituto jurídico da locação comercial.

No entanto, é sabido que, para as lojas e salas em núcleos comerciais de seus Conjuntos Habitacionais, aquela Companhia celebra permissões de uso a título precário e oneroso com comerciantes,

Folha nº 176
nº 4

mediante prévio certame licitatório para o pacto inicial. Essas permissões são renovadas anualmente, sempre com a característica precária.

Em nenhum momento, a COHAB utilizou-se da legislação de locação comercial para a contratação com comerciantes. E se passar a fazê-lo, certamente poderá criar sérios problemas e discussões jurídicas acerca do fundo de comércio, luvas, forma de reajustamento, e outros, que, por sua vez, darão ensejo a pedidos de indenização - situação que não ocorre com a permissão de uso precária ora em prática.

É oportuno mencionar, ainda, que a COHAB vem desenvolvendo estudos visando a alienação desses imóveis comerciais à iniciativa privada, e utilização dos recursos provenientes em novos projetos, pois, há muito, a Companhia não vem sendo atendida pelo Governo Federal, através do Sistema Financeiro da Habitação, com financiamentos habitacionais.

Ante as razões expostas, vejo-me compelido o opor veto parcial ao projeto em apreço, alcançando seu artigo 5º, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

E, devolvendo o assunto à deliberação dessa Colenda Casa de Leis, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

NMAG/csn.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 177

do processo nº 01-856 de 19 93 / / (a)

Às Comissões de Constituição e Justiça, Política Urbana e Finanças e Orçamento:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Parcial.

06-09-95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

CÓD. 0233

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/09/95 às 13:00 hs.

SEGUE 01 juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 178 a 181

Em 10/10/95

(a)

Folha n.o 178 do proc.
n.o 856 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

PARECER CONJUNTO Nº /95 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 856/93.

Trata-se de **Veto Parcial** aposto ao projeto de lei nº 856/93, de iniciativa do Executivo, que concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, e sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, e remite os créditos tributários relativos a esses tributos.

O projeto original recebeu mensagem aditiva do Executivo, propondo a inserção de artigo concedendo isenção do ISS.

Após a regular tramitação pelas Comissões competentes, bem como a realização das indispensáveis audiências públicas, o projeto restou aprovado em segunda discussão e votação na Sessão realizada em 09 de abril p.passado, na forma do Substitutivo oferecido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Referido Substitutivo incluiu ao projeto original um artigo 5º excluindo do benefício concedido os imóveis da COHAB/SP com destinação comercial.

Levado à sanção, o texto aprovado recebeu **veto parcial**, com fundamento no artigo 42, §1º, da Lei Orgânica do Município, atingindo exatamente o artigo 5º introduzido pelo Substitutivo da Comissão de Finanças, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Com respeito à alegada inconstitucionalidade sustenta o Senhor Prefeito, em síntese:

1) O artigo vetado versa sobre locação comercial, ferindo o disposto no artigo 22, I, da Constituição Federal;

2) A isenção é causa de exclusão da incidência tributária, logo, se a COHAB é isenta, não há como pretender que seus inquilinos paguem tributo não incidente;

3) A posse de imóvel pelo inquilino não o torna sujeito passivo da obrigação tributária, que se estabelece entre o fisco e o proprietário;

4) A responsabilidade do inquilino de pagar o imposto resulta de obrigação contratual e não tributária;

5) O artigo contestado viola o artigo 156 da Carta Magna, ao tornar a COHAB sujeito ativo do IPTU, sendo que tal competência é do Município; e

6) Ofensa ao artigo 167, IV, da CF/88 que veda a vinculação dos tributos.

Sob o aspecto do vício de inconstitucionalidade a Comissão de Constituição e Justiça entende assistir razão ao Senhor Prefeito, devendo-se manter o veto aposto ao artigo 5º do texto aprovado.

Com efeito, a concessão de isenção do IPTU sobre os imóveis de propriedade da COHAB implica em exclusão da incidência tributária. Havendo exclusão dessa incidência, não pode a lei pretender que os inquilinos da Companhia paguem a ela quantia equivalente ao valor do tributo e taxas, posto que eles não existem, estão fora do campo de incidência.

Por outro lado o artigo proposto realmente transforma a COHAB em sujeito ativo da relação tributária, com evidente desrespeito ao artigo 156 da Carta Magna.

Igualmente ocorre a violação ao artigo 167, IV, da Lei Maior.

Além do mais, ainda que se entendesse que o valor cobrado dos inquilinos não tem a natureza de tributo, mas tão somente um valor equivalente ao IPTU e Taxas, a matéria tem cunho contratual e portanto encontra-se no campo da liberdade de contratar da Companhia, não podendo a lei imiscuir-se nessa seara.

Assim, diante do exposto e em face de todas as razões trazidas pelo Executivo, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela

MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL

Quanto aos aspectos relativos à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente relacionados

ao veto parcial aposto pelo Executivo temos as seguintes ponderações:

A Comissão de Finanças e Orçamento ao apresentar seu Substitutivo tinha como preocupação evitar que imóveis pertencentes aos conjuntos habitacionais na COHAB que estivessem sendo locados para comércio, deixassem de receber a isenção do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, já que estes ficariam em situação vantajosa em relação aos demais participantes dos conjuntos.

Acrescentou desse modo, no Substitutivo, um artigo (artigo 5º) que buscava tornar obrigatório um pagamento anual equivalente ao IPTU e das Taxas de Serviços Públicos.

Em análise a esse artigo acrescido pela Comissão de Finanças e Orçamento e posteriormente vetado pelo Executivo concluímos que seu texto não poderia ser aceito. Transcrevemos abaixo o texto:

"Art.5º - Os contratos de locação comercial a serem firmados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP preverão que o locatário deverá pagar à locadora, anualmente, quantia equivalente ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos que seriam devidos pela área locada caso não existisse a isenção em que trata esta lei. (grifo nosso)

Entendemos, como pode ser notado pela parte sublinhada, que esse tipo de pagamento (IPTU), se houvesse possibilidade legal, deveria ser feito ao Executivo Municipal e não à COHAB pois somente quem pode receber IPTU é a Prefeitura Municipal.

Por outro lado a responsabilidade tributária frente ao Fisco Municipal é do proprietário do imóvel, no caso a COHAB; sendo assim caso algum projeto de lei pretendesse manter a cobrança do IPTU relativo à parte dos imóveis que tivessem destinação comercial ele deveria prever uma isenção parcial do imóvel.

O Executivo lembra que em nenhum momento a COHAB utilizou-se da legislação de locação comercial para contratação com comerciantes e sim de permissões de uso a título precário e oneroso e mediante prévio certame licitatório.

Tendo em vista que a lei decretada pretende resolver a questão do pagamento do imposto por meios inadequados e por outro lado já havendo forma de justa cobrança do aluguel por parte da COHAB, não vemos necessidade em adotar-se o pretendido.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 181 do proc
nº 856 de 1993

Pelo exposto, somos favoráveis à

MANUTENÇÃO DO VETO

A Comissão de Finanças e Orçamento considera, acompanhando entendimento do Senhor Prefeito, que, pelo fato de a COHAB celebrar permissões de uso a título precário e oneroso com comerciantes, mediante prévio certame licitatório para o pacto inicial, e não o instituto jurídico da locação comercial, não se aplica o dispositivo vetado.

Portanto, pela

MANUTENÇÃO DO VETO é o parecer

Sala das Comissões Reunidas, 09/10/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

(contrário ao parecer)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

cds/vt856-3

À A.T.M.
Em, 10/10/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Folha n.o 182 do proc. nº 856 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
17	5A		26 01	9/4		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

ITEM 71

Discussão e votação únicas do veto parcial aposto pelo Executivo ao PL 856/93 (DOCREC) 208/95), de sua autoria, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade - IPTU e das taxas de serviços públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do Patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo.

Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Permanece em pauta até votação final.

Folha n.o 183 do 1993
856

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT./APARTE
18	1		26 02	9/4		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

A SRª. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PSDB vota contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Está aceito o veto, com os votos contrários das Bancadas do PSDB.

Arquive-se o projeto.

Vamos passar ao item seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 184

do processo nº 856 de 19 93 - 10 04 97 (a)

Ã LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto ao presente projeto foi ACEITO na 26º Sessão Ordinária de 9 de abril do corrente. Arquive-se.

10.04.97

LUIZ ARÉIAS DE CARVALHO

Assessor Técn.Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
Em 22/04/97
Hs 1900 horas

Sra. Soraia,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a manutenção do veto parcial aposto à lei relativa ao presente processo.

10 / 04 / 97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15 / 04 / 97

SORAIA [illegible] PEREIRA BARBOSA
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 9 nº 1852 1877

Em 23 / 04 / 97

(a)

Folha n.º 185 do proc.
N.º 856 de 19 93
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0171/1997

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 09 de abril do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à lei que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, remite créditos tributários que especifica e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo ofício A.T.L. nº 209/95, de 31 de agosto de 1995, referente ao P.L. nº 856/93.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.

Folha n.º 186 do proc.
N.º 856 de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 15 de ABRIL de 19 97

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **171/1997** de **15.04.97** , comunicando ao Senhor Prefeito a **manutenção** do veto **parcial** aposto pelo Executivo à lei relativa ao projeto de Lei nº **856/93.**

Anexo:

RECEBI EM:
16/04/97
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =187=

do processo nº 86 de 19 93 - 23 / 04 / 97 (a)

À A.T.M.,

Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

23/04/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica II
Substituta

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

07/06/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. e Fls. c/ #187# fls.

Arquivo em 11-6-97

O Func.º

LEA ANGELICA MARIA GUIMARÃES KAP
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)